



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 9ª VARA DO
TRABALHO DE MACEIÓ- ANO 2024**

Aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, às 14h30min, foi realizada a Correição Ordinária na 9ª Vara do Trabalho de Maceió - AL, em conformidade com o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e no Regimento Interno deste Tribunal, pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Vice-Presidente e Corregedor, **Dr. JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR**, acompanhado pelo Secretário da Corregedoria, pelo Assistente Chefe do Setor de Correições, Normatização e Processos e pelo Assistente do Setor de Consolidação de Dados, respectivamente, Antonio Idalino dos Santos, José Sóstenes Nascimento de Lima e Leonardo José Veloso da Silva. Também presentes o Dr. Francisco Tavares Noronha Neto, Juiz Substituto no exercício da titularidade, e a Dra. Natália Azevedo Sena, Juíza Substituta, além do Dr. Wesley Simplício Melo, Diretor de Secretaria, e demais servidores da unidade. O Edital divulgado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, em 2 de agosto de 2024, Edição 4028/2024, na página 18, tornou pública a Correição Ordinária. O Corregedor deu início à sessão solene de Correição cumprimentando os participantes e manifestando seu contentamento em conduzir a audiência, lembrando que a Corregedoria desempenha um papel predominantemente educativo, proporcionando assistência e suporte às unidades. Explanou sobre o método a ser empregado na exposição e pediu o envolvimento dinâmico de todos para dúvidas e indagações. Enfatizou que a colaboração de cada um é fundamental para o aprimoramento dos trabalhos da Vara e do Tribunal, por conseguinte. Passou a palavra ao Secretário da Corregedoria para apresentar os dados relevantes da unidade. Este, além de também explicar com maiores minúcias a metodologia impressa ao trabalho correicional, deu início à apresentação informando o período correicional, de julho de 2023 a junho de 2024. Expôs o Painel "Luz, historiando sobre a aquisição dos painéis de BI junto ao TRT da 16ª Região, destacando a sua importância como ferramenta de gestão processual e a evolução havida, desde sua aquisição para o acompanhamento das unidades. Comentou haver uma projeção de evolução com a expectativa da subida de 164 posições da unidade



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Cont. da Ata de Correição – 9ª Vara do Trabalho de Maceió/AL f. 2

no iGest Nacional, em setembro de 2024. Tal melhoria é decorrente do foco direcionado aos processos que têm impacto direto na estatística, visando promover um aprimoramento contínuo e eficiente dos processos. O Diretor de Secretaria mencionou que o painel é muito dinâmico e enfrenta desafios como demanda reprimida e dificuldades de manutenção, especialmente no que tange ao trabalho “*in loco*”. Ele enfatizou a busca por um equilíbrio e a manutenção de um patamar estatístico mediano, referindo-se a um platô em que o desempenho deve ser sustentado. O Secretário da Corregedoria procedeu à exibição dos indicadores, destacando a fase de conhecimento, onde foram identificados prazos alongados acima da média do Regional, com implicações nas metas e dificuldade de cumprimento. Historiou o aumento da cláusula de barreira para 40% na fase de conhecimento, relatando sua retirada anterior e posterior retorno, o que tem beneficiado os juízos com pequeno acervo. Ele também comentou sobre o histórico do Regional em relação às sentenças líquidas, destacando que o percentual de 85% alcançado é muito bom. Ressaltou ainda as vantagens das sentenças líquidas, incluindo o encurtamento dos prazos e a diminuição de questionamentos, o que contribui para uma maior eficiência no processamento dos casos.

PRONUNCIAMENTO DOS SERVIDORES: A servidora Rouse Vilar destacou a importância das estatísticas, enfatizando que elas são essenciais tanto para a justificativa de recursos quanto para a gestão dos servidores. Visivelmente emocionada ela fez uma súplica para que haja a implementação de uma política de saúde mental mais efetiva no Tribunal, ressaltando que, apesar de diversas pessoas terem enfrentado situações desafiadoras sem solicitar licença, é crucial que a instituição demonstre um compromisso mais robusto com a saúde mental de servidores e magistrados. Prosseguiu afirmando que não tem uma ideia clara sobre as estratégias de prevenção em andamento e expressou interesse em saber como está sendo abordada essa questão. Observou que, nas varas, a demanda de atendimento ao público é mais direta e estressante, compartilhando sua própria percepção como servidora sobre as situações sociais que geram estresse. Destacou a necessidade de uma política de saúde mental que aborde esses desafios de forma eficaz e ofereça



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Cont. da Ata de Correição – 9ª Vara do Trabalho de Maceió/AL f. 3

suporte adequado aos servidores. O Corregedor mencionou que, a pretexto das questões de saúde mental, conversou extensivamente com a Juíza Titular, Dra. Alda Barros, sobre o envelhecimento natural e a necessidade de um planejamento de ações, nesse sentido, a ser realizado pelo setor de saúde para encaminhamento à Presidência. Ele expressou incerteza sobre a existência desse planejamento e acompanhamento atuais para essa área, destacando que deveria haver uma intervenção preventiva, com, no mínimo, conversas regulares sobre o assunto. Enfatizou a importância de se ter uma preocupação contínua com a saúde mental, incluindo a dos magistrados e servidores terceirizado. O Diretor de Secretaria, Wesley Simplicio, ratificou a fala da servidora e compartilhou sua percepção sobre o adoecimento dos servidores ao longo dos anos, atribuindo-o a fatores como envelhecimento e desmotivação generalizada. Ele parabenizou a equipe, mencionando que o absenteísmo constatado na unidade, com afastamentos de servidor de até 92 dias, teve um impacto significativo e resultou em prejuízos. Destacou que o trabalho não é mais meramente mecânico e que a participação analítica é essencial, citando o caso das ferramentas de pesquisa patrimonial como o Infojud. Reconheceu a evolução na taxa de solução, que alcançou 105%, e a complexidade da migração de processos, realizada há alguns anos, com entraves em certos casos ainda insolúveis. Agradeceu pessoalmente a confiança da Juíza Titular, do Dr. Francisco e da Dra. Natália, ressaltando o engrandecimento do trabalho e aprendizado oriundo dessa convivência. Ele mencionou a pressão constante e o desafio de lidar com o “burnout”, enfatizando a necessidade de cuidado com as metas e a mensuração dos resultados. Finalizou agradecendo o trabalho da Corregedoria, apreciando a abertura com que é feito. O servidor Valdo Rostand abordou a questão dos elevados prazos de audiências atribuindo-os, em parte, à necessidade de providências em relação às perícias médicas. Ele destacou a ausência de peritos médicos em algumas especialidades no AJ-JT, o que impacta significativamente todo o prazo processual e deixa os magistrados com suas mãos atadas. A Juíza Substituta informou, como exemplo, a falta de pneumologistas cadastrados como peritos e o fato de que muitos peritos que foram nomeados não



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Cont. da Ata de Correição – 9ª Vara do Trabalho de Maceió/AL f. 4

têm interesse em atuar. Esses fatores refletem negativamente nos números, dificultando a realização de provas periciais. Um dos principais problemas apontados referem-se aos baixos honorários pagos aos peritos e o tempo para receber. Foi sugerida, pela Dra. Natália Sena, uma providência institucional envolvendo o TRT e o CRM para resolver essas questões. O Corregedor destacou a necessidade de melhorar o valor dos honorários dos peritos, mencionando a possibilidade de uma excepcionalidade normativa com um limite de até 1.000 reais. Sugeriu que os juízes deveriam ter mais cuidado ao requisitar perícias e observou que a anulação de perícias pelo TRT não resolve o problema. Narrou um caso em que o Tribunal aceitou o argumento do reclamante de que o perito médico não tinha qualificação adequada, e afirmou que é necessário solicitar à presidência condições para resolver essa questão. O Corregedor também mencionou a dificuldade de obter a colaboração das partes, que muitas vezes não indicam peritos e esperam que o juiz o faça. A Dra. Natália contou ter determinado pelo SUS e este se recusou a realizar perícias em processos trabalhistas. O Ministério do Trabalho também negou a realização da perícia. O Desembargador Corregedor criticou a falta de um quadro de peritos e comparou a situação com a Justiça Federal, que consegue resultados mais facilmente com a Previdência. O servidor Valdo Rostand sugeriu que uma antecipação dos honorários poderia ajudar e que deveria haver uma forma de intimar as partes para indicar peritos, já que a falta de colaboração delas deixa os magistrados em uma situação injusta. Ele sugeriu que o Tribunal deve buscar uma solução específica para esse problema. **PRONUNCIAMENTO DOS MAGISTRADOS:** Ao questionamento do Corregedor a respeito de algum possível pleito foi destacado, pelo Juiz Substituto Fixo, Dr. Francisco Noronha, que há limites na funcionalidade do prédio, incluindo problemas com vidros e fachadas, com a necessidade contínua de manutenção. Embora o atendimento tenha evoluído significativamente em relação ao passado, ainda existem questões estruturais, como a crônica falta de funcionamento dos elevadores. Houve um período em que apenas um dos elevadores estava funcionando por quase 10 dias devido a questões contratuais e à falta de verba específica para consertos. O elevador da secretaria, em



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Cont. da Ata de Correição – 9ª Vara do Trabalho de Maceió/AL f. 5

particular, enfrenta problemas recorrentes, impactando a operação do órgão. O Corregedor justificou algumas deficiências pela idade do imóvel e por ter sido adaptado para o funcionamento do fórum. A Juíza Substituta, Dra. Natália Sena, expressou sua gratidão pela acessibilidade do magistrado no exercício da titularidade, bem como à equipe da vara. Destacou a importância do papel de liderança do Wesley, comparando-o a um maestro. Reconheceu a situação pessoal grave de alguns servidores e fez um agradecimento específico a cada um, elogiando o compromisso e o esforço pessoal. Enviou uma palavra de gratidão e um convite para que todos deem o melhor de si dentro das possibilidades, com os recursos disponíveis. **PRONUNCIAMENTO DO CORREGEDOR:** O Corregedor agradeceu e ressaltou a importância da saúde mental, questionando como o Tribunal está atuando nessa área. Mencionou um período em que havia maiores possibilidades de aprovações de cargos, exemplificando com a aprovação de 700 cargos para os Regionais de Minas Gerais e do Rio Grande do Sul, salientando a grande necessidade de reposição da mão-de-obra. Observou a situação complicada do quadro de servidores, especialmente na área meio, que está reduzida a 30% do contingente, o que resulta em um "cobertor curto" para cobrir as metas e atender às cobranças, desaguando nos problemas narrados. Destacou que, ao visitar as unidades tem falado sobre a aplicação de critérios do CNJ para premiar Tribunais com mais servidores, portanto mais produtivos, atendendo diversos pleitos, inclusive com a criação de cargos, mas considerou esses critérios equivocados. O Diretor Wesley ressaltou a falta de critério e de disposição para se examinar "*in loco*" a realidade de cada tribunal, enfatizando a importância de se compreender como as coisas funcionam, além do que demonstram as estatísticas. Agradeceu a todos, parabenizando-os pelo esforço em atender às pessoas. Expressou seu desejo de plena recuperação da Juíza Titular, que considera uma guerreira e juíza por vocação, destacando sua solidariedade com ela, pelo momento difícil por que está passando. Registrou que esta é a primeira vez desde 2006 que ela se ausenta de uma correição, e expressou seu apoio contínuo. O Corregedor retomou a palavra, concluindo e reiterando seus agradecimentos a toda equipe, em nome do Tribunal, pelo trabalho



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Cont. da Ata de Correição – 9ª Vara do Trabalho de Maceió/AL f. 6

realizado, e desejou melhoras e um pronto restabelecimento à Juíza Titular da unidade.

PERÍODO CORREICIONAL: JULHO/2023 A JUNHO /2024

1. FASE DE CONHECIMENTO

1.1 - AUDIÊNCIAS:

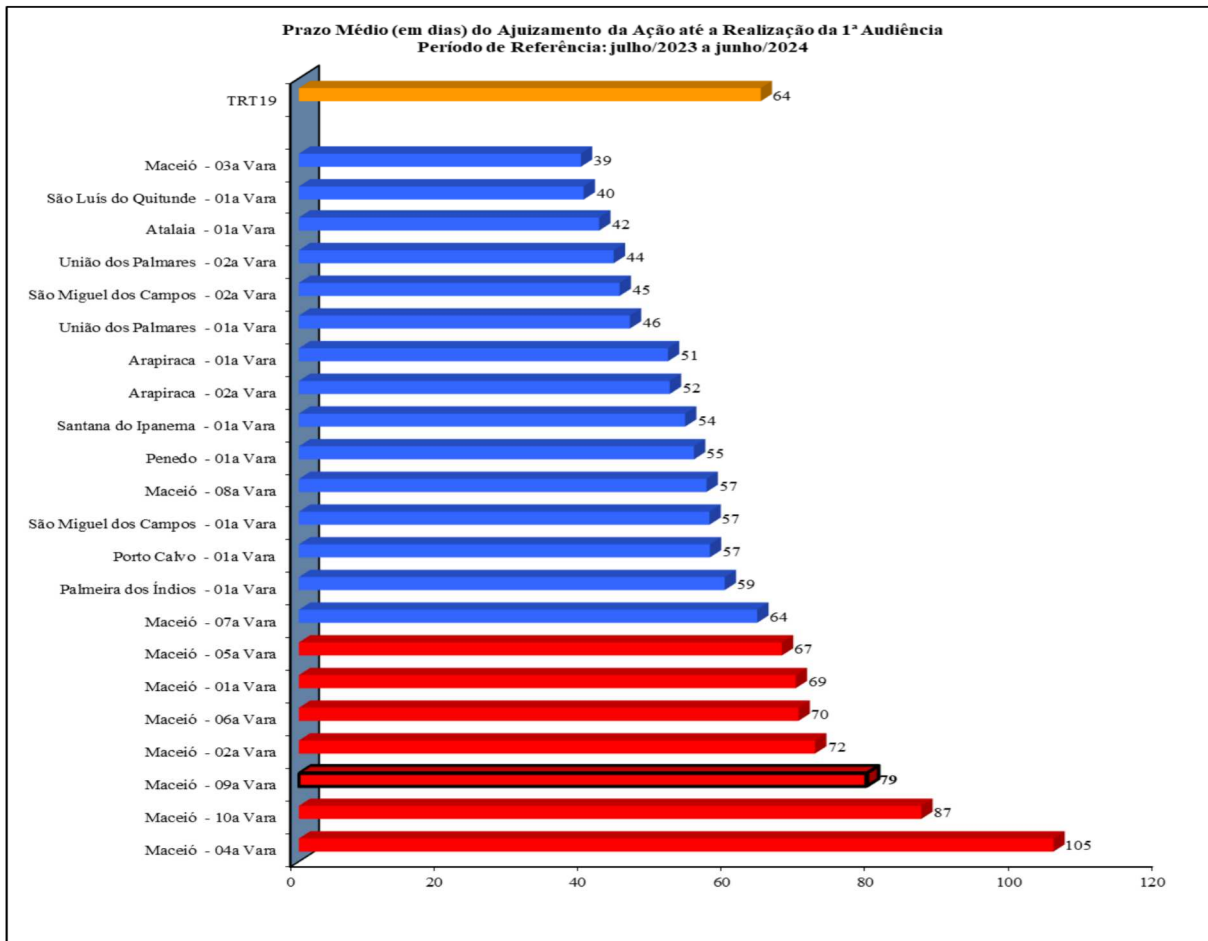
As pautas de audiências e atendimento da Unidade estão em consonância com o contido na Resolução nº 278, de 25 de janeiro de 2023, alterada pela Resolução nº 281, de 1º de março de 2023, ambas desta Corte, que, em atenção à deliberação contida no julgamento proferido pelo Conselho Nacional de Justiça nos autos do Procedimento de Controle Administrativo nº. 0002260- 11.2022.2.00.0000, ratificou o entendimento de ser regra a realização de audiências presenciais, estabelecendo condições excepcionais para a realização de audiências telepresenciais, incluindo a necessidade de comparecimento do juiz, em pelo menos 3 (três) dias úteis na semana, com publicação prévia da escala desses dias, por força do disposto na Resolução nº. 481, de 22 de novembro de 2022, do CNJ, e dos Ofícios TST. CGJT nº 152 e 153, ambos de 16 de fevereiro de 2023, dirigidos à Presidência e Corregedoria deste Regional, respectivamente.



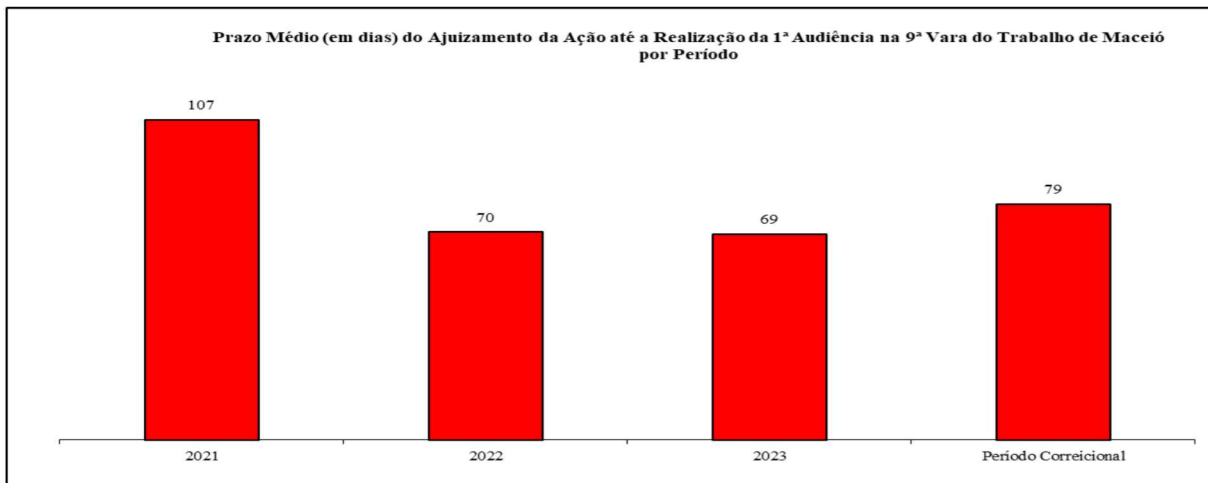
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Cont. da Ata de Correição – 9ª Vara do Trabalho de Maceió/AL f. 7

1.1.1 - PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO ATÉ A REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA



1.1.1.1. - SÉRIE HISTÓRICA:

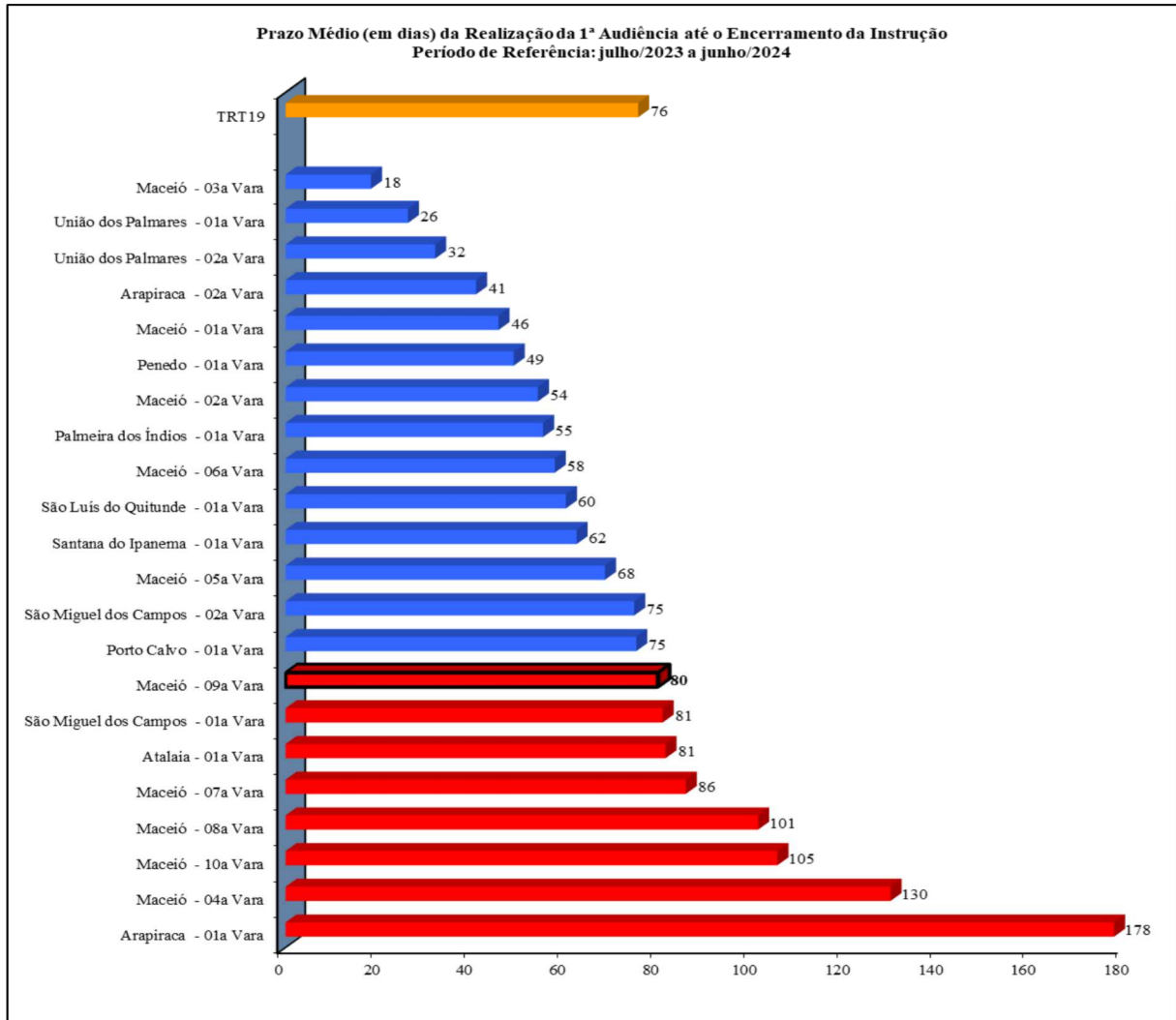




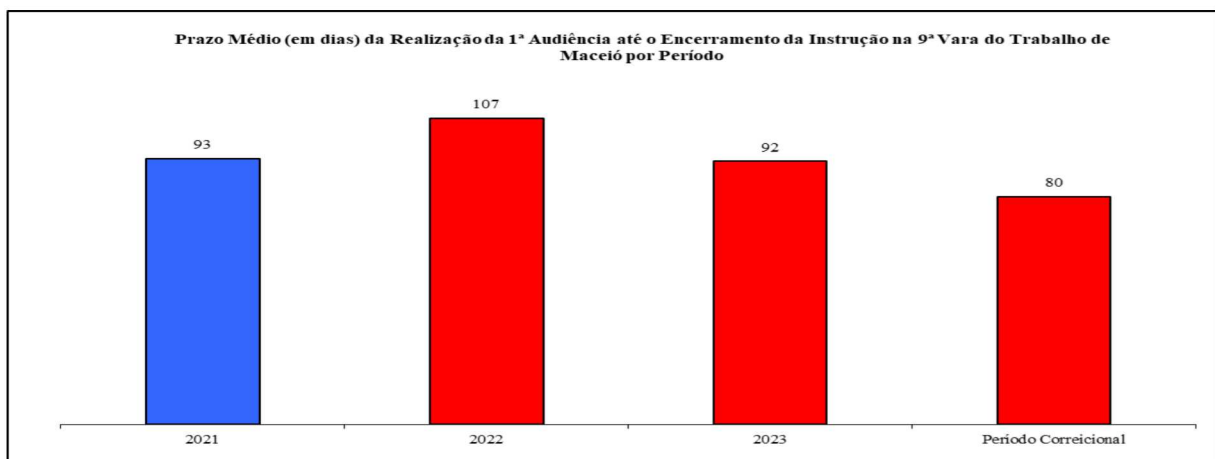
**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Cont. da Ata de Correição – 9ª Vara do Trabalho de Maceió/AL f. 8

1.1.2 - PRAZO MÉDIO DA REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA ATÉ O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO:



1.1.2.1 - SÉRIE HISTÓRICA:

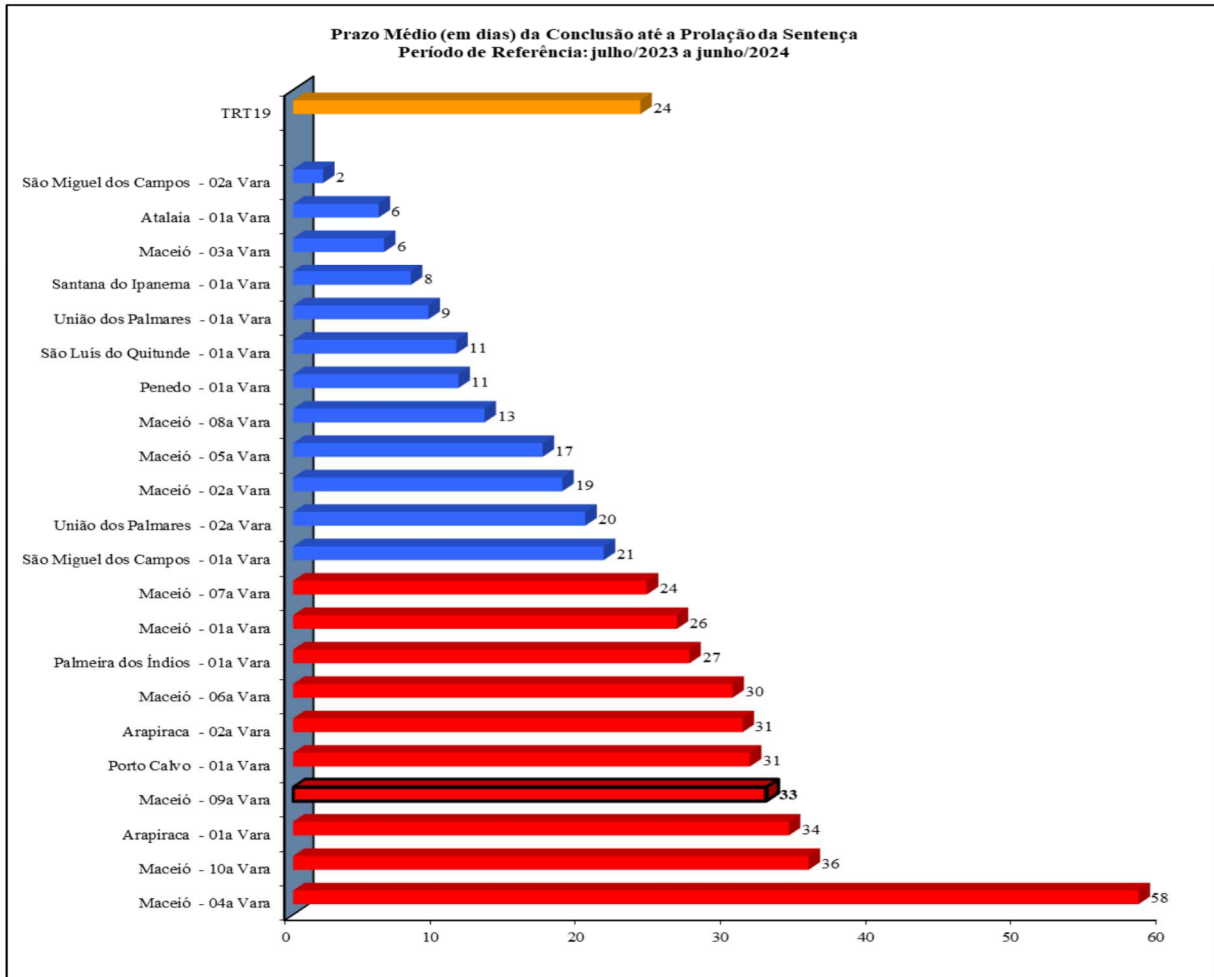




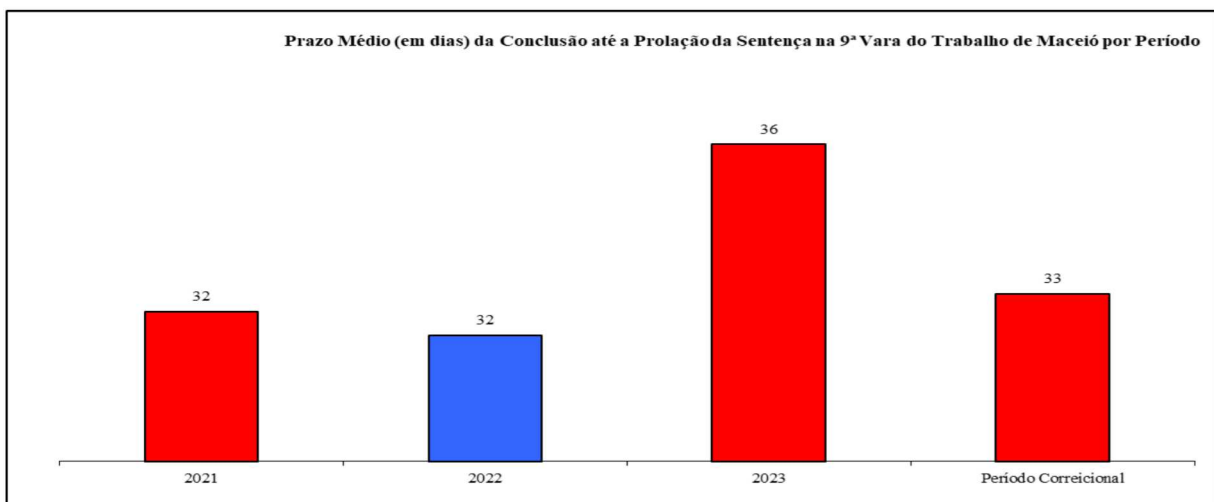
**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Cont. da Ata de Correição – 9ª Vara do Trabalho de Maceió/AL f. 9

1.1.3 - PRAZO MÉDIO DA CONCLUSÃO ATÉ A PROLAÇÃO DA SENTENÇA:



1.1.3.1 - SÉRIE HISTÓRICA:

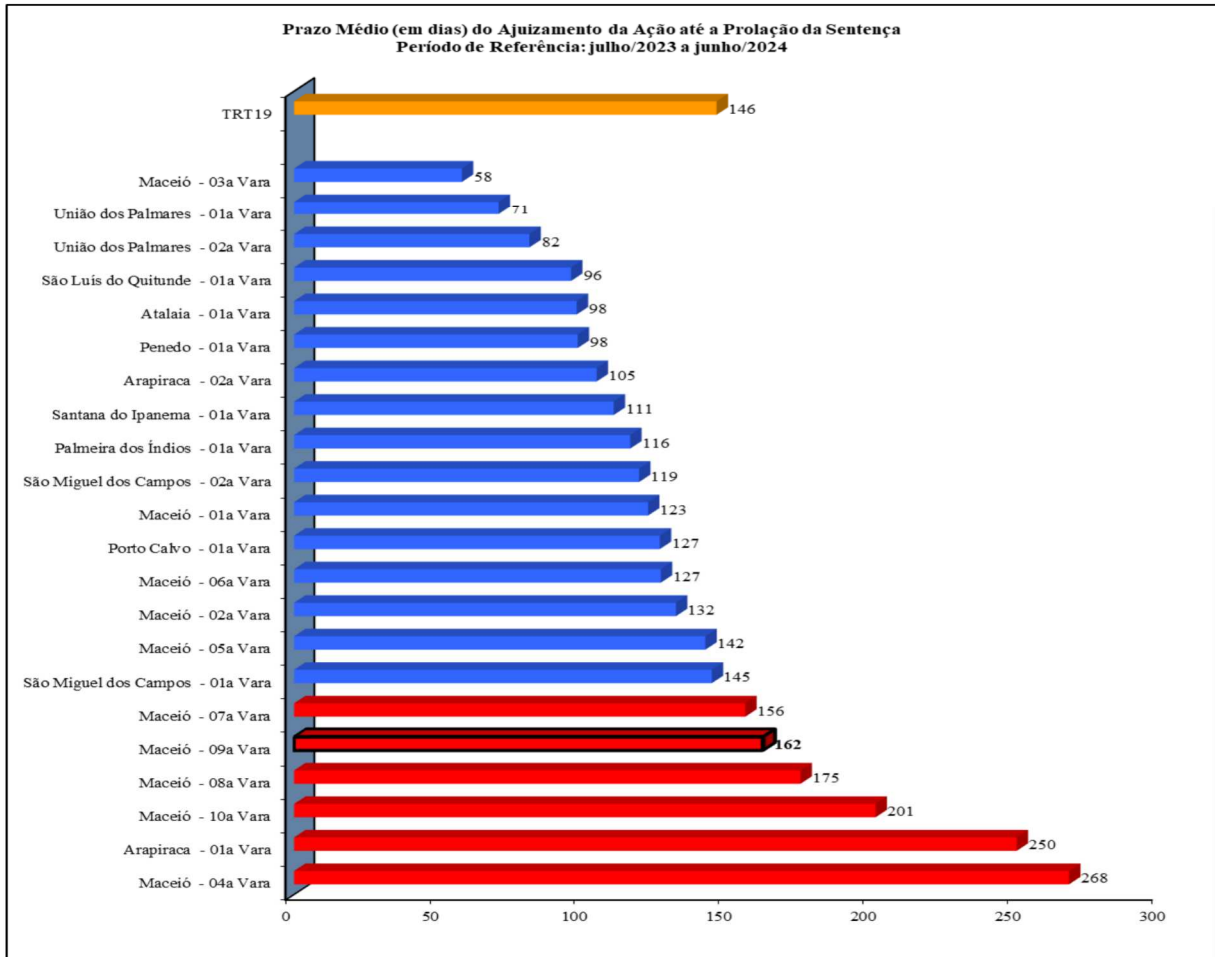




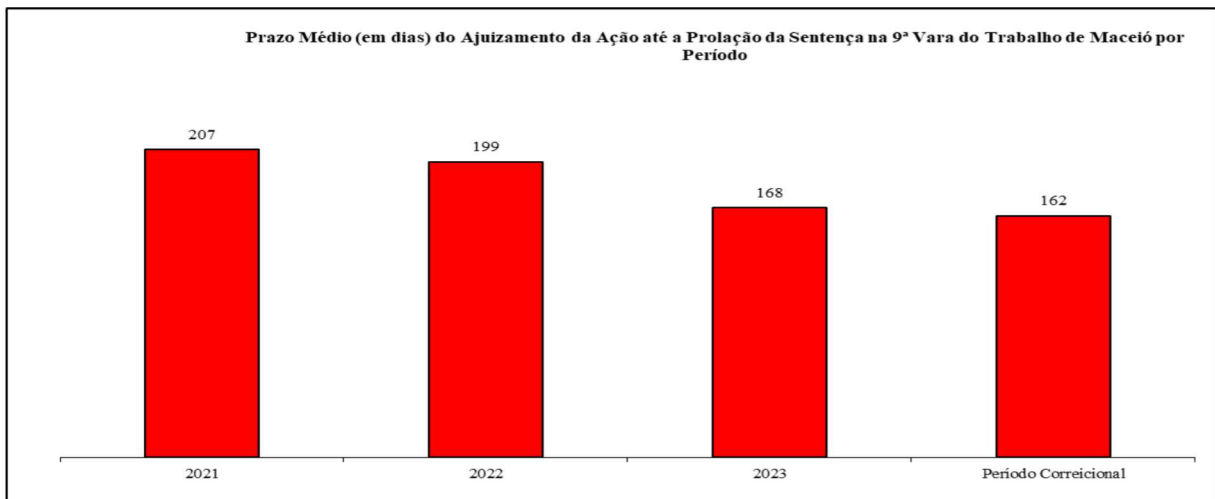
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Cont. da Ata de Correição – 9ª Vara do Trabalho de Maceió/AL f. 10

1.1.4 - PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO ATÉ A PROLAÇÃO DA SENTENÇA:



1.1.4.1 - SÉRIE HISTÓRICA:

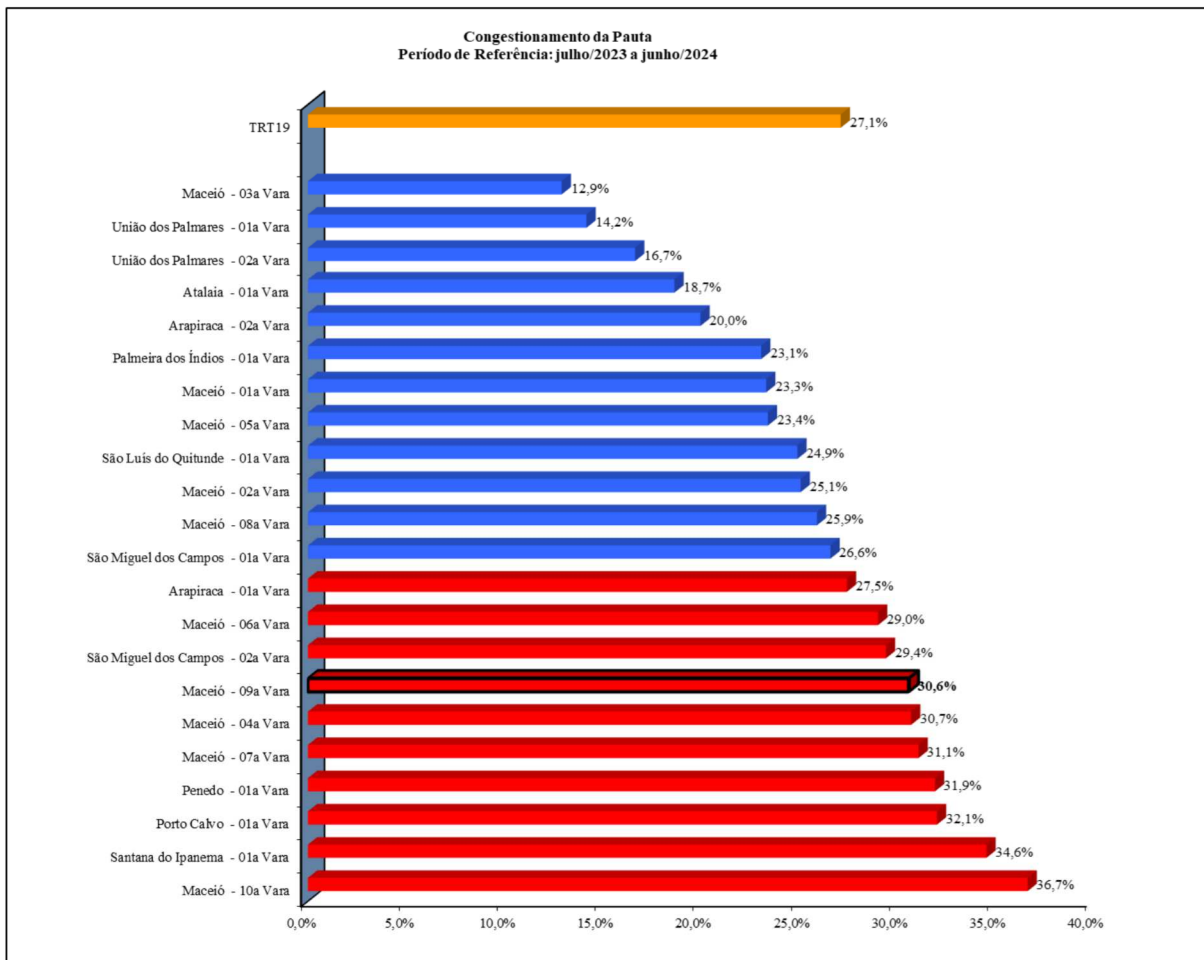




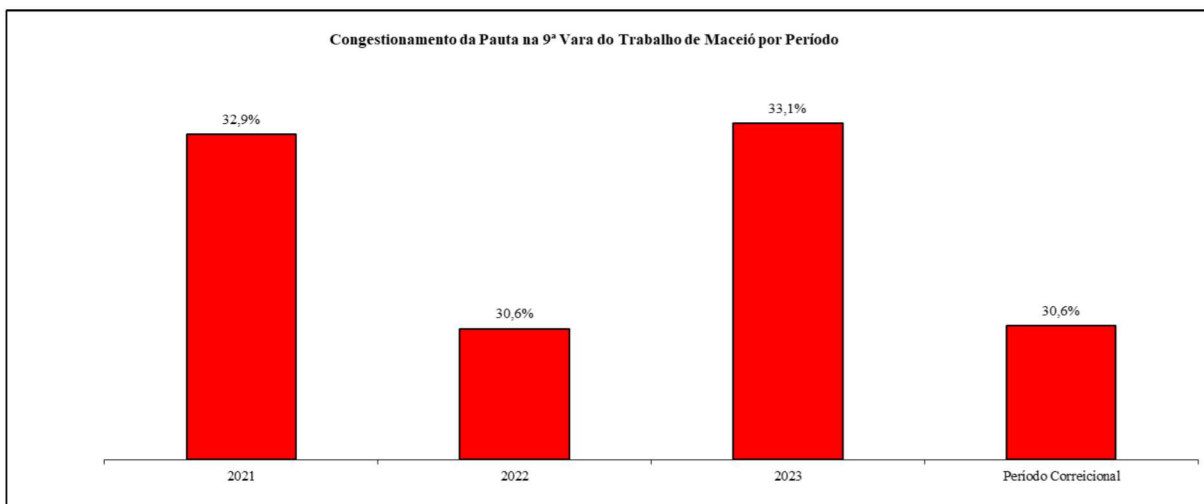
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Cont. da Ata de Correição – 9ª Vara do Trabalho de Maceió/AL f. 11

1.1.5 - TAXA DE CONGESTIONAMENTO DA PAUTA



1.1.5.1 - SÉRIE HISTÓRICA (PERCENTUAL):

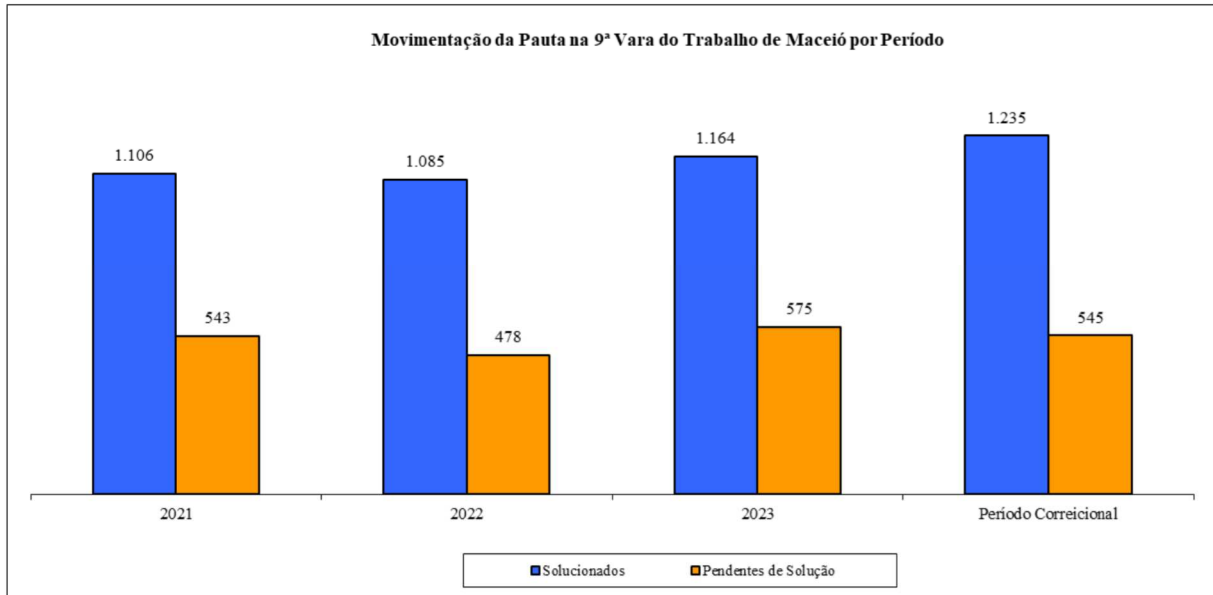




**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

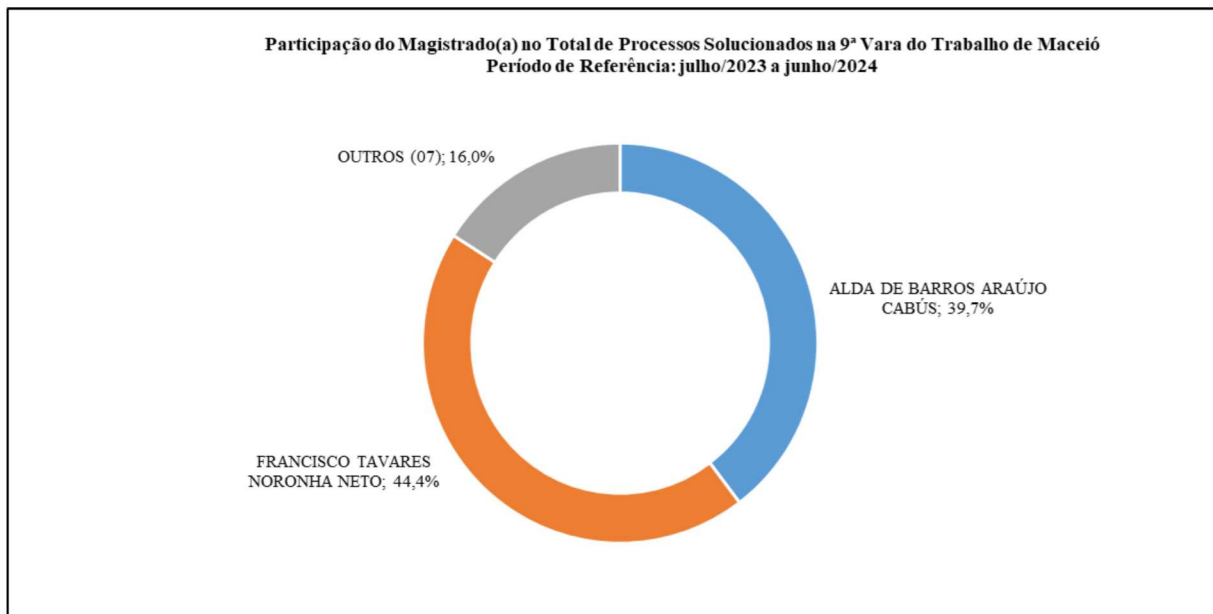
Cont. da Ata de Correição – 9ª Vara do Trabalho de Maceió/AL f. 12

1.1.5.2 SÉRIE HISTÓRICA (QUANTITATIVO):



1.2 - ATIVIDADES DOS MAGISTRADOS (FASE DE CONHECIMENTO)

1.2.1 - PARTICIPAÇÃO DOS MAGISTRADOS NO TOTAL DE PROCESSOS SOLUCIONADOS

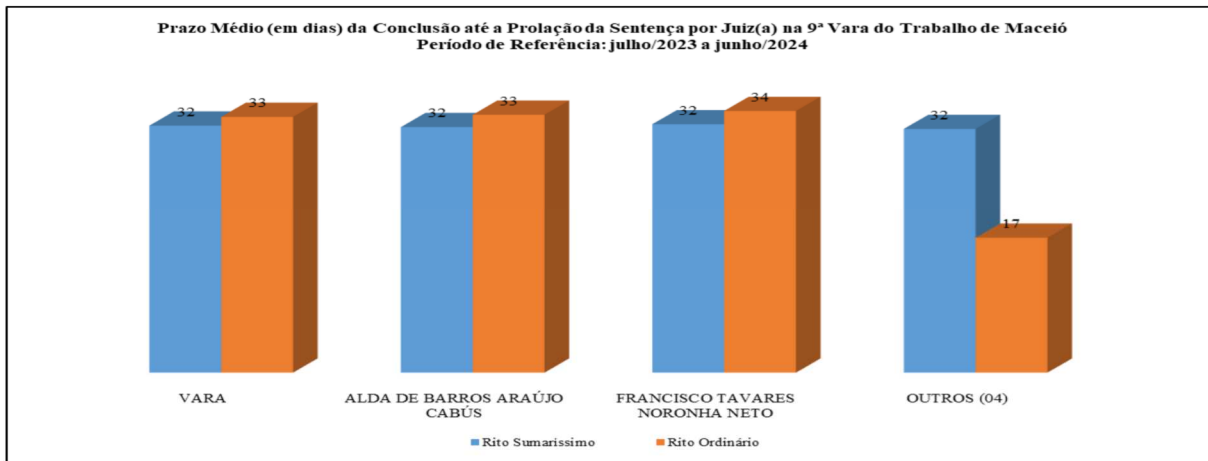




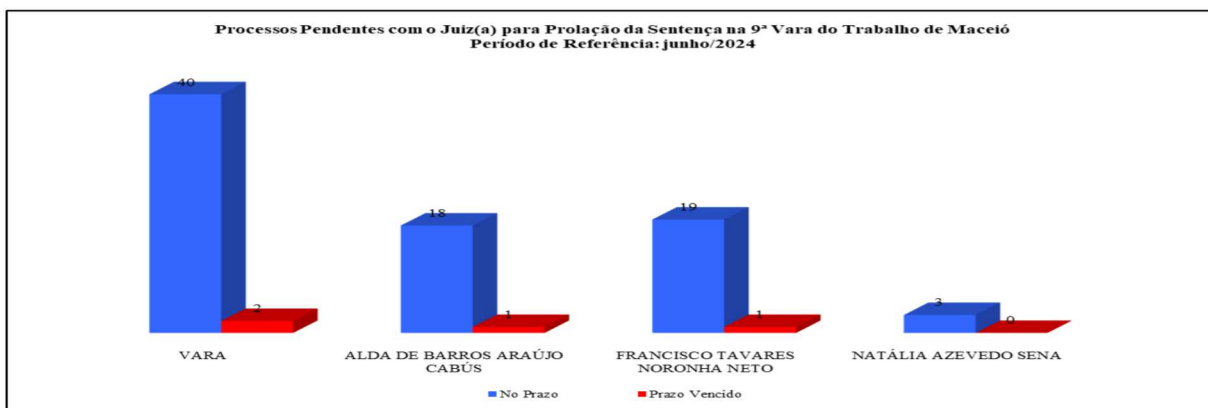
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Cont. da Ata de Correição – 9ª Vara do Trabalho de Maceió/AL f. 13

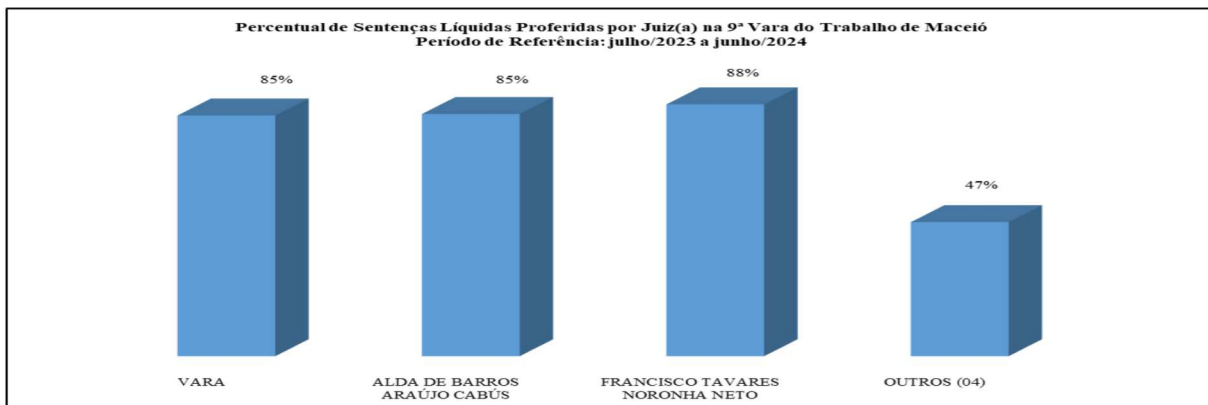
1.2.2 - PRAZO MÉDIO INDIVIDUALIZADO DA CONCLUSÃO ATÉ A PROLAÇÃO DA SENTENÇA



1.2.3 - QUANTIDADE DE PROCESSOS COM INSTRUÇÃO ENCERRADA AGUARDANDO PROLAÇÃO DA SENTENÇA



1.2.4 - PERCENTUAL INDIVIDUALIZADO DE SENTENÇAS LÍQUIDAS NA UNIDADE

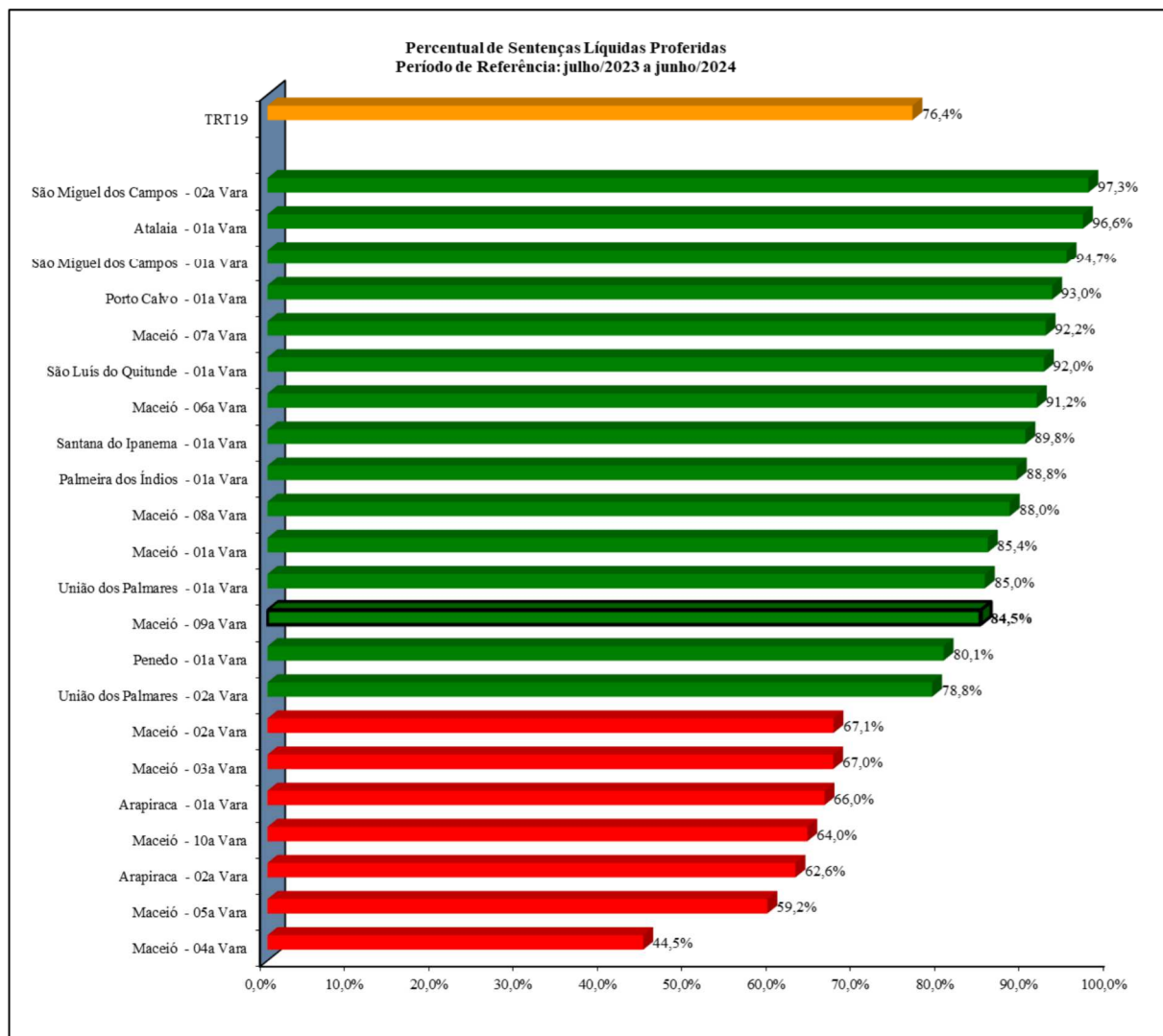




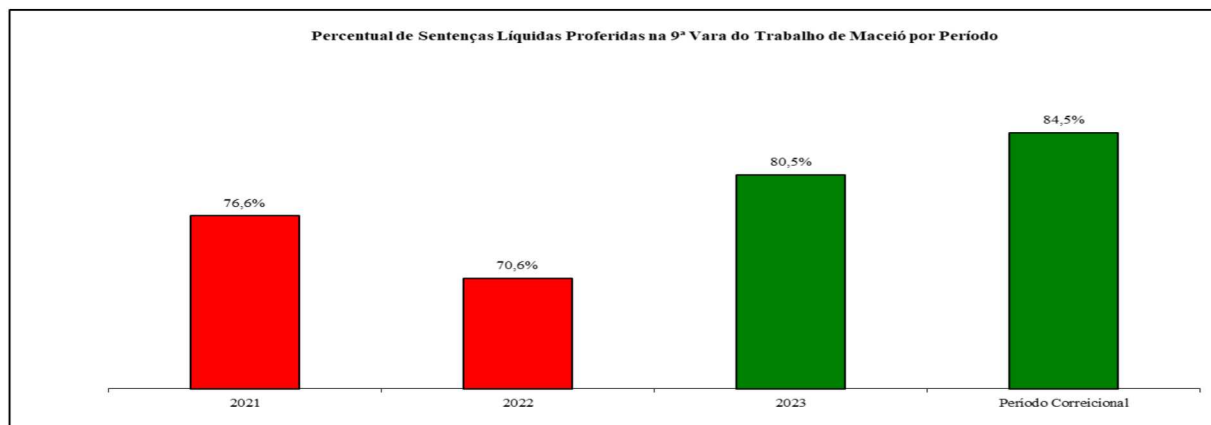
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Cont. da Ata de Correição – 9ª Vara do Trabalho de Maceió/AL f. 14

1.2.5 - PERCENTUAL DE SENTENÇAS LÍQUIDAS NA REGIÃO



1.2.5.1 - SÉRIE HISTÓRICA (PERCENTUAL):

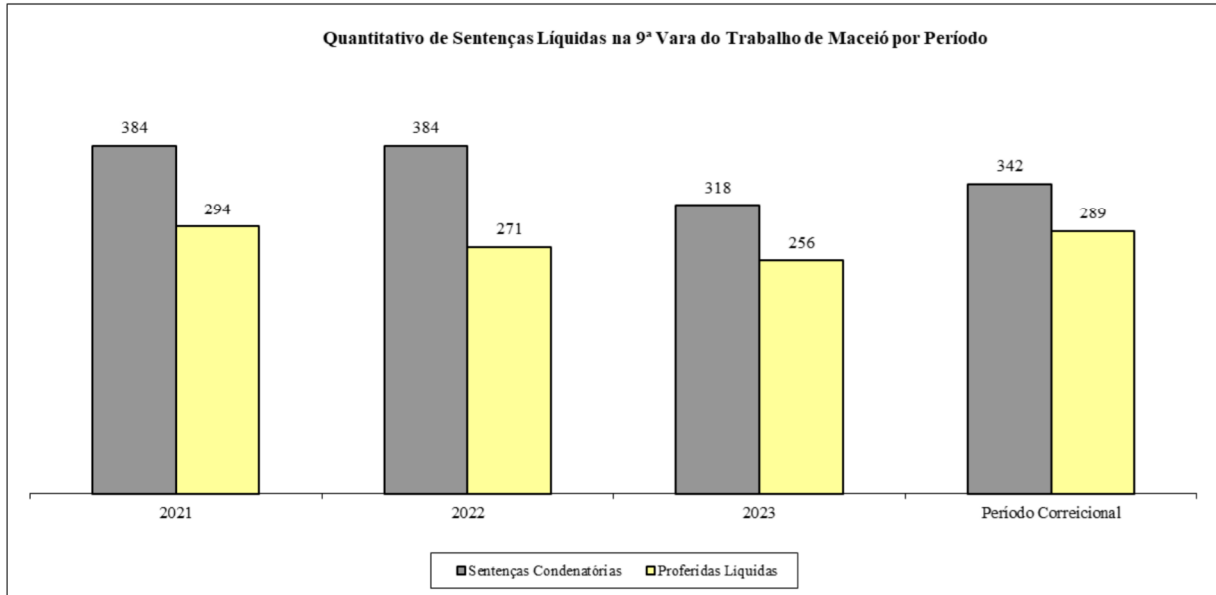




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Cont. da Ata de Correição – 9ª Vara do Trabalho de Maceió/AL f. 15

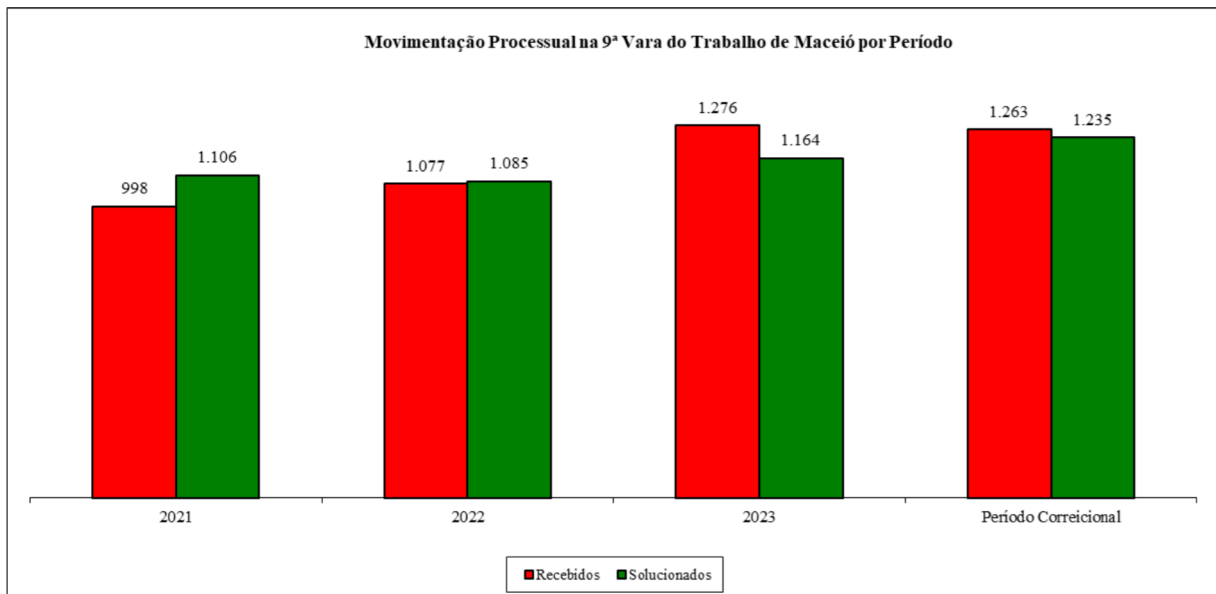
1.2.5.2 - SÉRIE HISTÓRICA (QUANTITATIVO):



1. 3. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL FASE DE CONHECIMENTO:

1.3.1 - PROCESSOS RECEBIDOS X PROCESSOS SOLUCIONADOS

(SÉRIE HISTÓRICA)

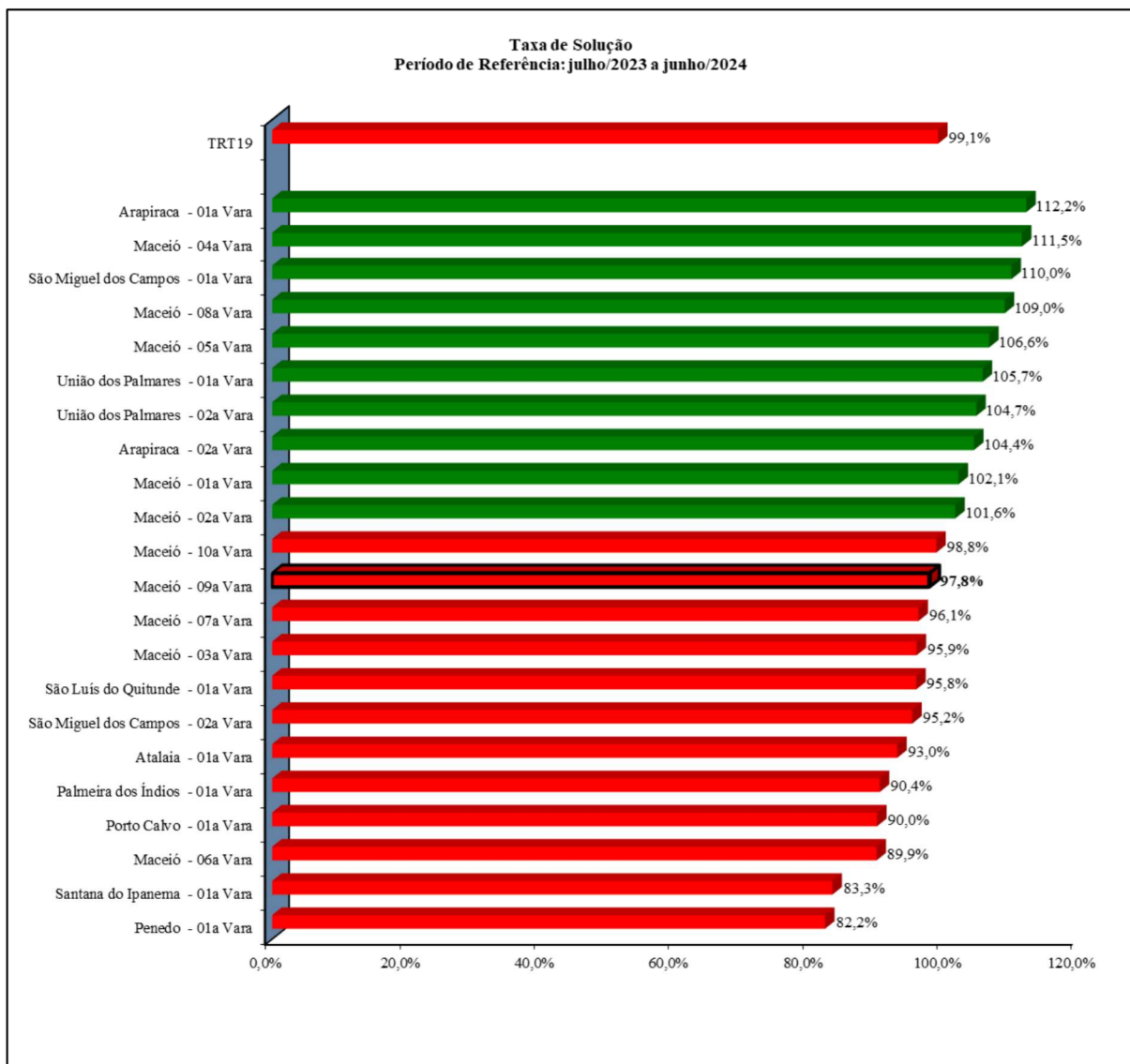




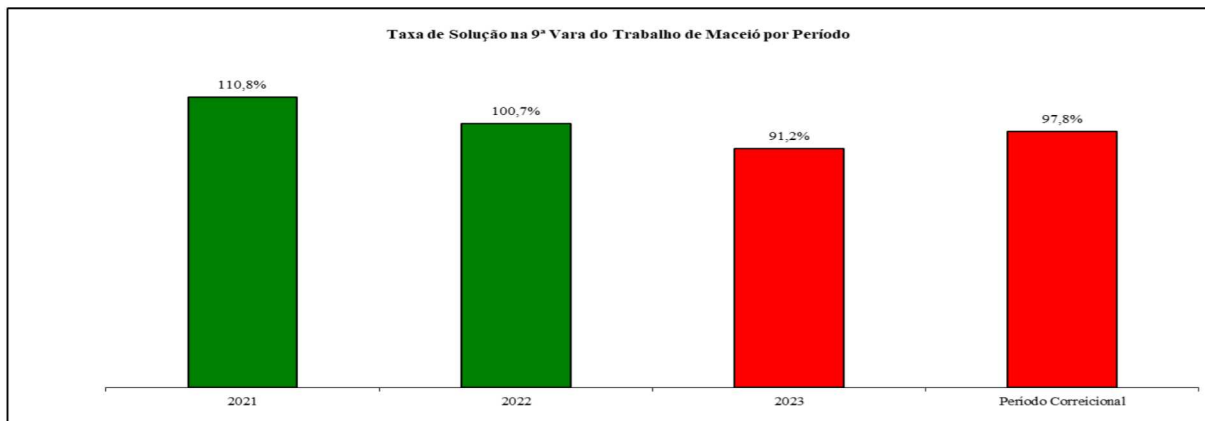
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Cont. da Ata de Correição – 9ª Vara do Trabalho de Maceió/AL f. 16

1.3.2 - TAXA DE SOLUÇÃO



1.3.2.1 - SÉRIE HISTÓRICA

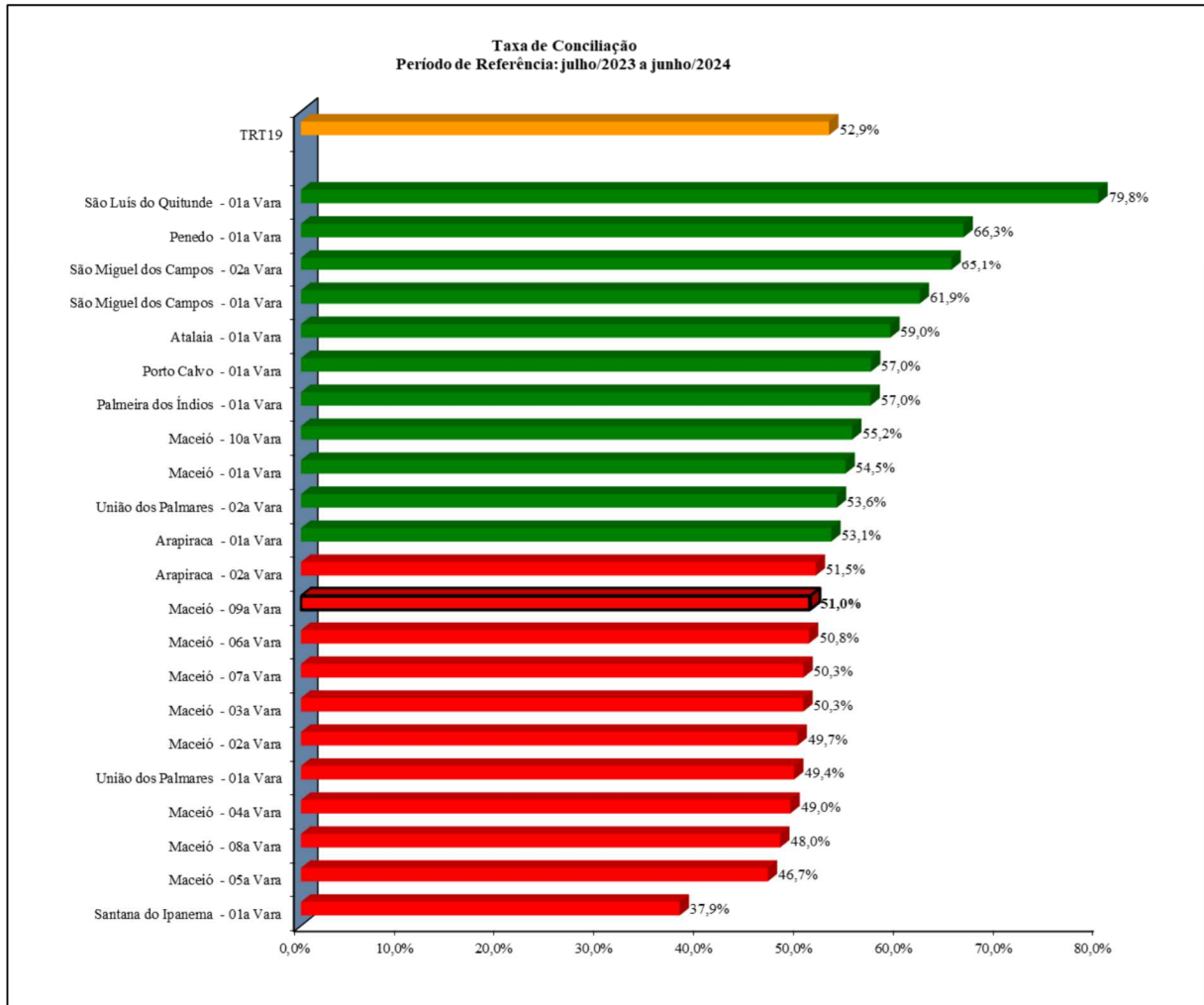




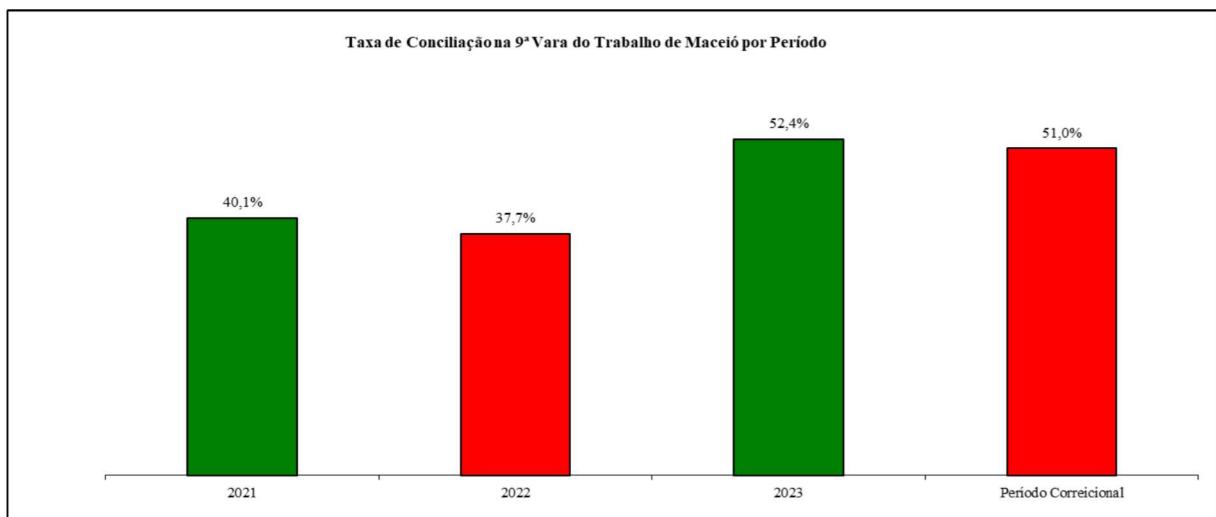
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Cont. da Ata de Correição – 9ª Vara do Trabalho de Maceió/AL f. 17

1.3.3 - TAXA DE CONCILIAÇÃO



1.3.3.1 - SÉRIE HISTÓRICA (PERCENTUAL)

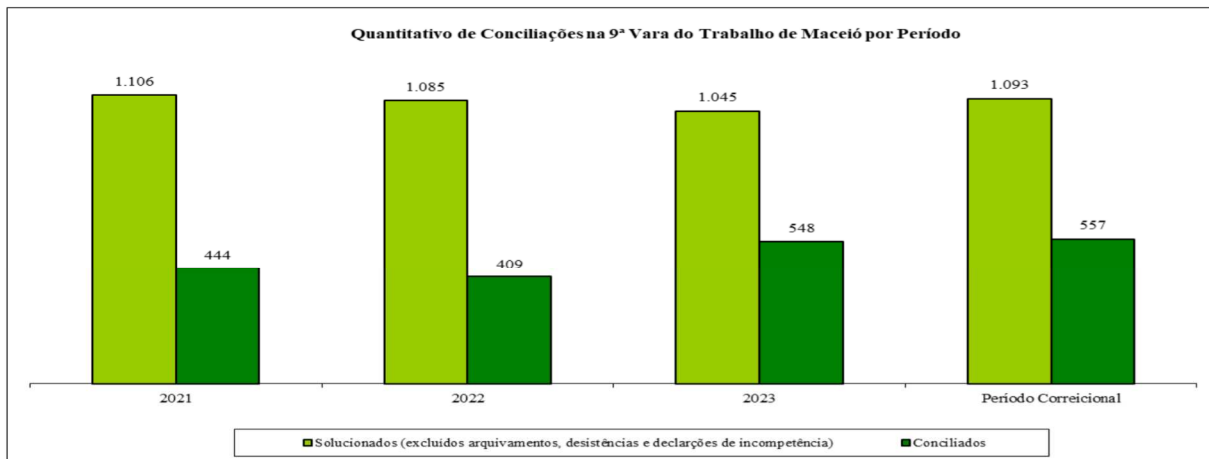




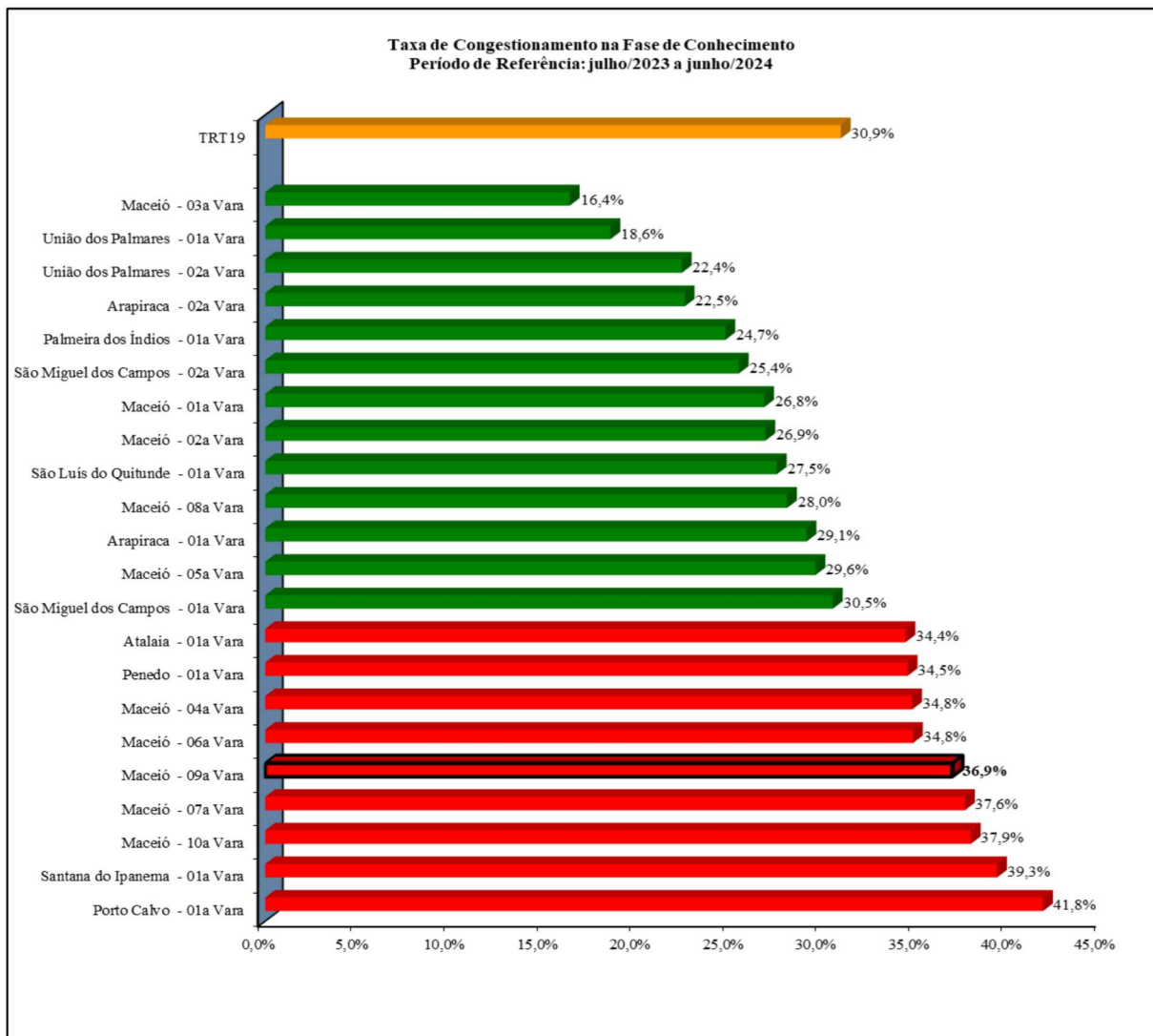
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Cont. da Ata de Correição – 9ª Vara do Trabalho de Maceió/AL f. 18

1.3.3.2 – SÉRIE HISTÓRICA (QUANTITATIVO)



1.3.6 – TAXA DE CONGESTIONAMENTO:

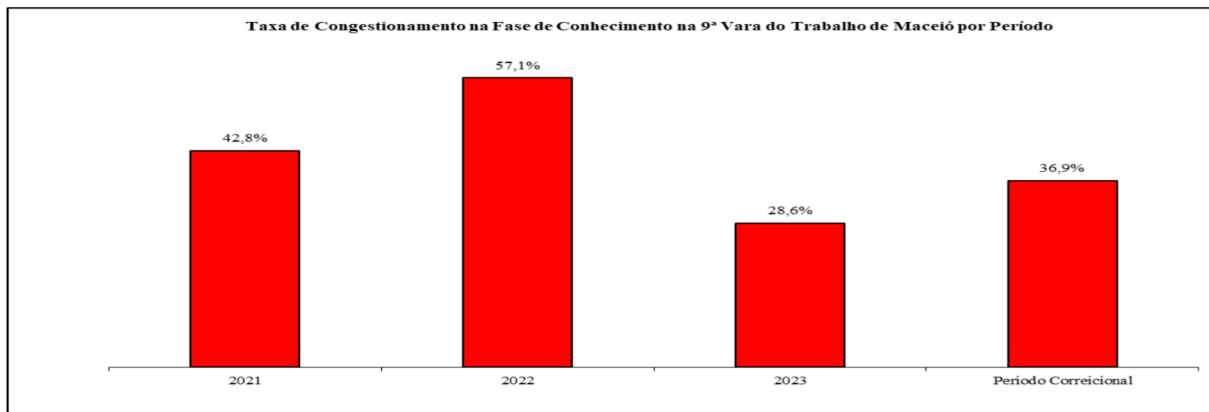




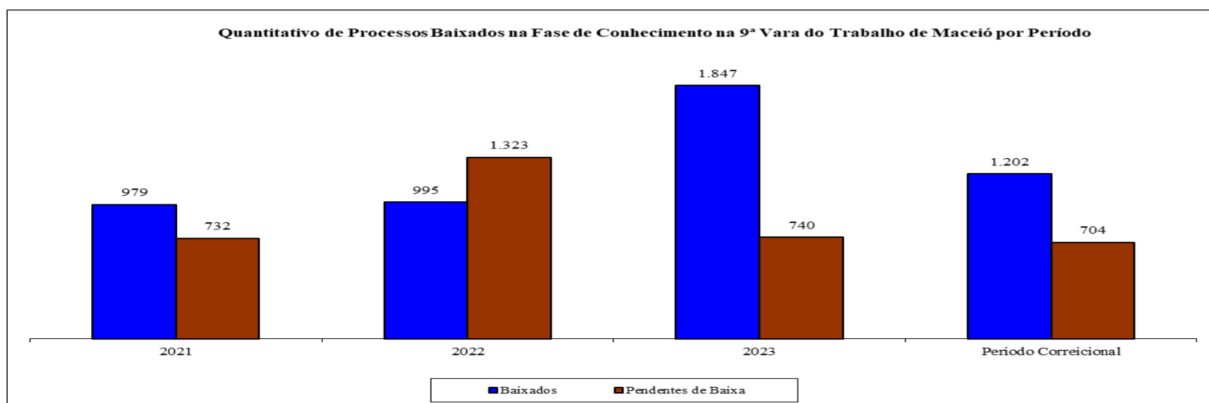
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Cont. da Ata de Correição – 9ª Vara do Trabalho de Maceió/AL f. 19

1.3.6.1 - SÉRIE HISTÓRICA (PERCENTUAL)



1.3.6.2 - SÉRIE HISTÓRICA (QUANTITATIVO PROCESSOS BAIXADOS)



2. FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA E DE EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUDICIAIS:

Sendo a fase de cumprimento de sentença o principal gargalo de estrangulamento do fluxo de processos no TRT de Alagoas, tornou-se premente focar nela a atuação jurisdicional e isso tem sido feito, seja no campo institucional, com a atuação da Comissão de Efetividade da Execução Trabalhista, seja através da implementação de atividades e processos, a exemplo do Projeto Debutantes, cujo escopo foi a atuação nos processos mais antigos da fase de cumprimento de sentença como forma de garantir a duração razoável dos processos, diminuindo-lhes o tempo médio e a sua quantidade ao mesmo tempo. Essa iniciativa teve como foco resolver, de forma definitiva, os processos com mais de 15 anos na fase de cumprimento de sentença das Varas do Trabalho de Maceió, visto que dos 8.611 processos pendentes de baixa com mais de 15 anos na fase de cumprimento de sentença do TRT19 em 01/09/2023



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Cont. da Ata de Correição – 9ª Vara do Trabalho de Maceió/AL f. 20

(início do projeto), 7.943 (92,24%) estavam nas varas da capital de Alagoas. Levado à cabo em 29/02/2024, resultou na baixa de cerca de 26% desses processos e redução, em torno de 500 dias, do tempo médio de duração do processo nessa fase. (Fonte: Relatório Final do Projeto Debutantes). Via de consequência da melhoria dos resultados das execuções vem a obtenção de maior eficácia, maior satisfação dos usuários externos e internos, injeção de recursos financeiros na economia do Estado de Alagoas, e possibilidade de elevação do posicionamento do TRT19 nos prêmios e índices nacionais de produtividade. Agora encontra-se em andamento o Projeto Efetiva, que busca também a baixa definitiva das execuções mais antigas, agora em todas as varas do Regional. Reitera-se, por oportuno, a recomendação da priorização da solução de processos nessa fase, concomitante com a sensibilização de magistrados e servidores para o uso mais intensivo das ferramentas de pesquisa patrimonial, para a adoção de medidas tendentes ao incremento da efetividade da execução, incluindo participação em cursos voltados ao aprimoramento do uso seguro dessas ferramentas que podem ser encontrados na página da internet da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, podendo vir a ser acessada por meio do link: <http://www.tst.jus.br/web/corregedoria/pesquisa-patrimonial>. Tais ferramentas também podem ser acessadas diretamente no PJe, em “Relatórios do GIGS”, clicando no símbolo de nuvem “Ferramentas eletrônicas”. Link: <https://pje.trt19.jus.br/pjekz/gigs/relatorios/atividades>.

2.1 - TABELA DE TAXA DE EXTINÇÃO

VARA	Processos Iniciados na Fase de Cumprimento de Sentença e de Execução de Título Extrajudicial	Extinções de Processos em Cumprimento de Sentença e em Execuções de Títulos Extrajudiciais
Período de Referência: julho/2023 a junho/2024		
Atalaia - 01a Vara	239	731
União dos Palmares - 02a Vara	217	490
Maceió - 08a Vara	1.065	1.758
Maceió - 04a Vara	1.154	1.704
União dos Palmares - 01a Vara	198	290



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Cont. da Ata de Correição – 9ª Vara do Trabalho de Maceió/AL f. 21

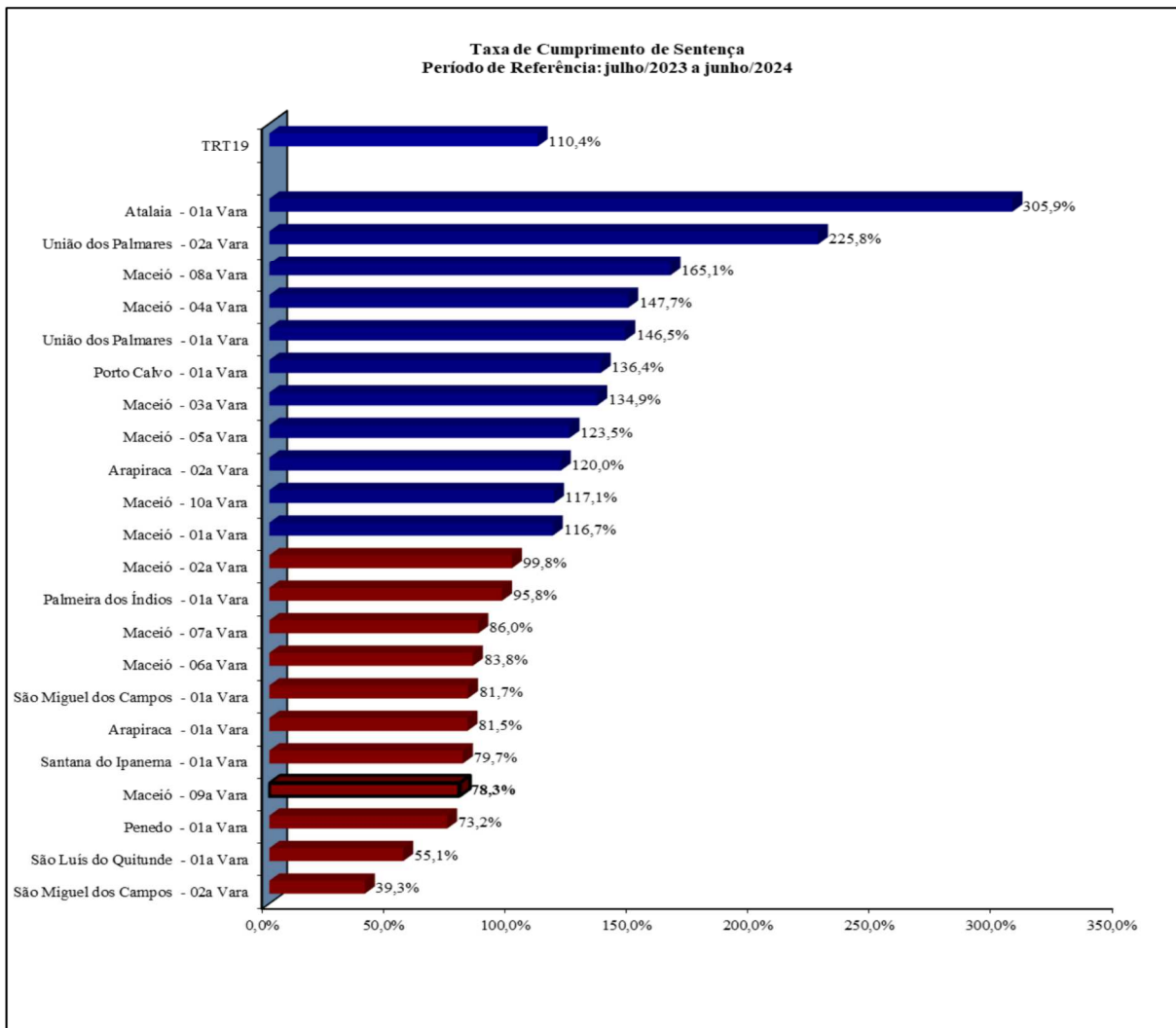
Porto Calvo - 01a Vara	349	476
Maceió - 03a Vara	985	1.329
Maceió - 05a Vara	1.134	1.401
Arapiraca - 02a Vara	726	871
Maceió - 10a Vara	1.044	1.223
Maceió - 01a Vara	1.134	1.323
Maceió - 02a Vara	1.329	1.327
Palmeira dos Índios - 01a Vara	307	294
Maceió - 07a Vara	1.041	895
Maceió - 06a Vara	1.065	892
São Miguel dos Campos - 01a Vara	367	300
Arapiraca - 01a Vara	872	711
Santana do Ipanema - 01a Vara	536	427
Maceió - 09a Vara	972	761
Penedo - 01a Vara	656	480
São Luís do Quitunde - 01a Vara	492	271
São Miguel dos Campos - 02a Vara	593	233
TRT19	16.475	18.187



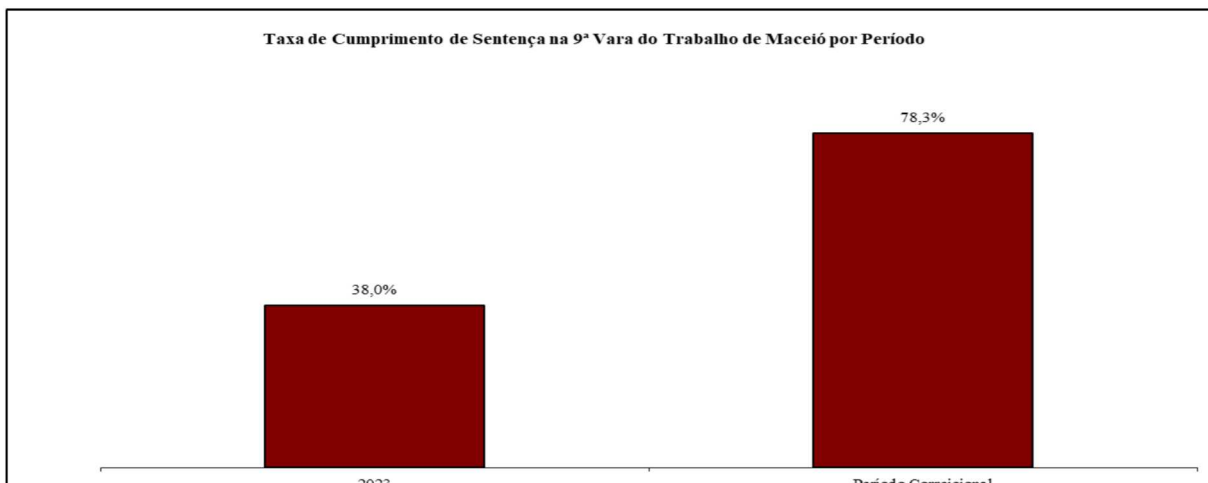
**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Cont. da Ata de Correição – 9ª Vara do Trabalho de Maceió/AL f. 22

2.2 - TAXA DE EXTINÇÃO:



2.2.1 - SÉRIE HISTÓRICA (PERCENTUAL):

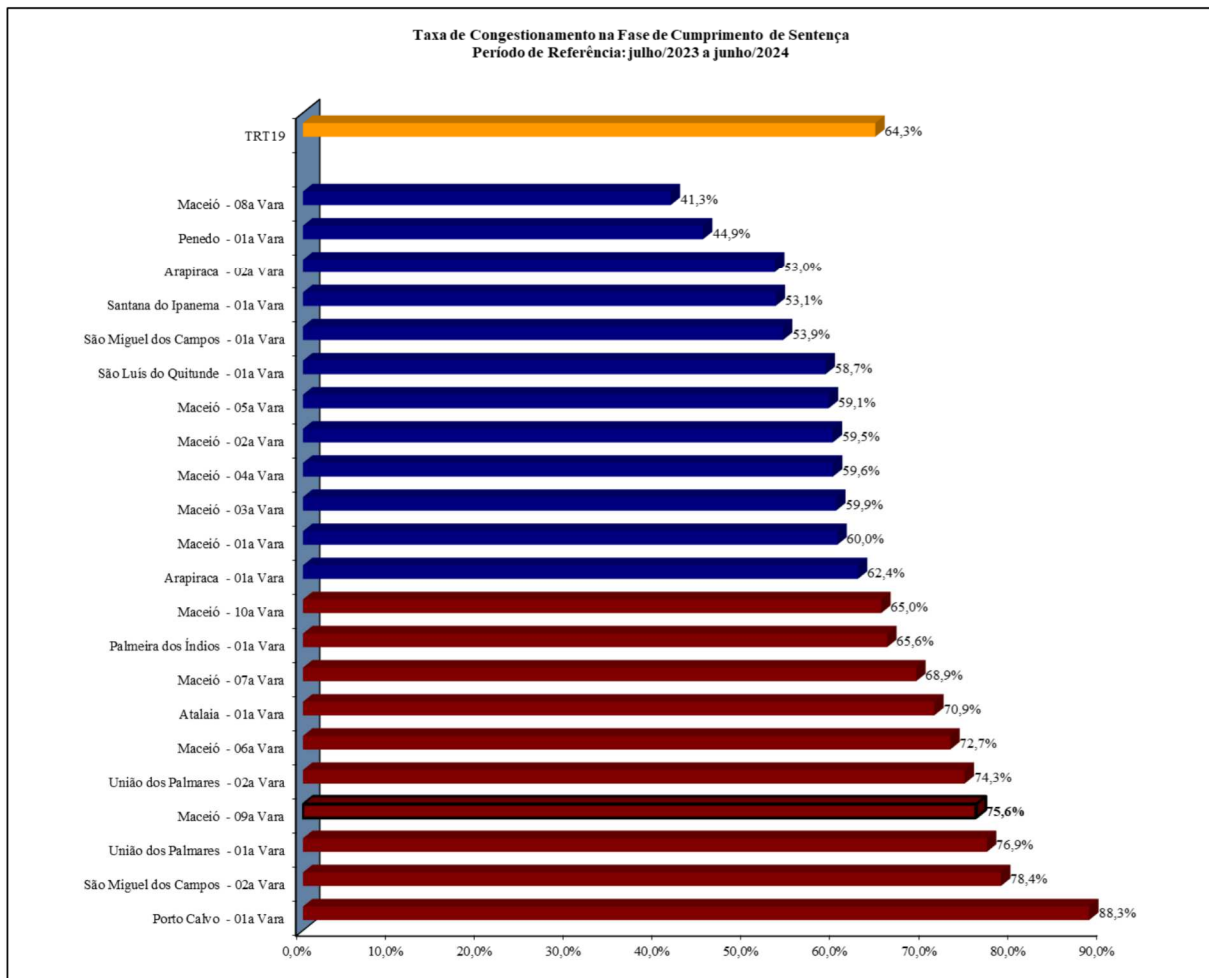




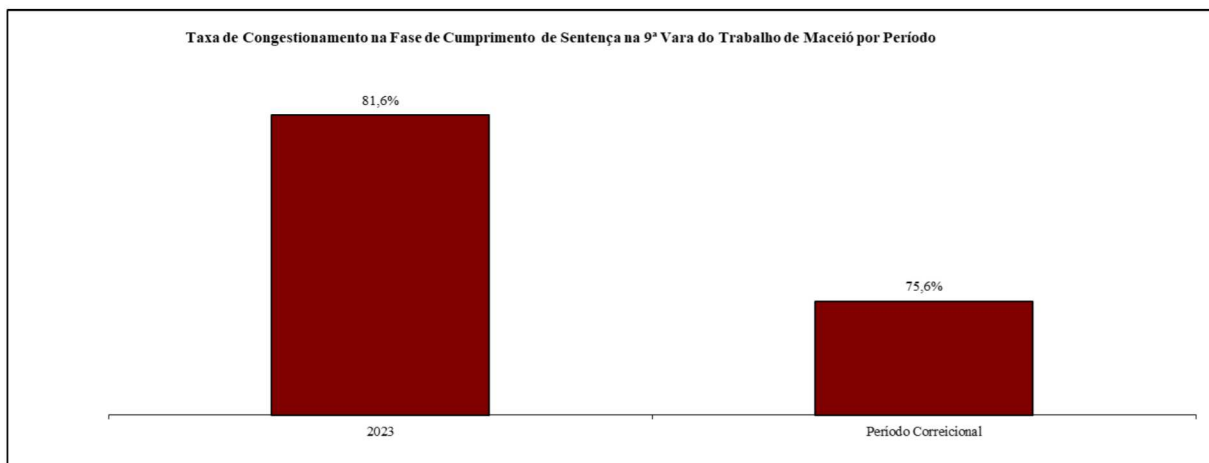
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Cont. da Ata de Correição – 9ª Vara do Trabalho de Maceió/AL f. 23

2.3 - TAXA DE CONGESTIONAMENTO:



2.3.1 - SÉRIE HISTÓRICA (PERCENTUAL)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Cont. da Ata de Correição – 9ª Vara do Trabalho de Maceió/AL f. 24

2.4 - TABELA DE CONGESTIONAMENTO:

VARA	Processos Baixados na Fase de Cumprimento de Sentença e de Execução de Título Extrajudicial	Processos Pendentes de Baixa na Fase de Cumprimento de Sentença e de Execuções de Títulos Extrajudiciais
Período de Referência: julho/2023 a junho/2024		
Maceió - 08a Vara	2.075	1.461
Penedo - 01a Vara	893	729
Arapiraca - 02a Vara	951	1.074
Santana do Ipanema - 01a Vara	641	726
São Miguel dos Campos - 01a Vara	516	604
São Luís do Quitunde - 01a Vara	686	976
Maceió - 05a Vara	1.824	2.633
Maceió - 02a Vara	2.027	2.983
Maceió - 04a Vara	1.981	2.917
Maceió - 03a Vara	1.607	2.401
Maceió - 01a Vara	1.955	2.938
Arapiraca - 01a Vara	882	1.461
Maceió - 10a Vara	1.754	3.255
Palmeira dos Índios - 01a Vara	313	598
Maceió - 07a Vara	1.347	2.985
Atalaia - 01a Vara	780	1.904
Maceió - 06a Vara	1.259	3.360
União dos Palmares - 02a Vara	560	1.623
Maceió - 09a Vara	1.066	3.310
União dos Palmares - 01a Vara	402	1.335
São Miguel dos Campos - 02a Vara	309	1.124
Porto Calvo - 01a Vara	443	3.356
TRT19	24.271	43.753

3. CUMPRIMENTO DO ATO CONJUNTO TRT 19ª GP/CR nº 142/2029. Foram analisados os processos a seguir:

0129700-76.2005.5.19.0009	0000695-73.2020.5.19.0009
0000480-58.2024.5.19.0009	0010648-08.2013.5.19.0009
0000584-50.2024.5.19.0009	0000531-06.2023.5.19.0009
0000892-38.2014.5.19.0009	0000065-75.2024.5.19.0009
0000626-17.2015.5.19.0009	0000908-74.2023.5.19.0009
0000132-74.2023.5.19.0009	0000945-72.2021.5.19.0009

Em todos os processos analisados, foi confirmada a presença da certidão mencionada no Ato Conjunto TRT 19ª GP/CR n.º 142, essencial para o sucesso do Projeto Garimpo, que tem como objetivo garantir o tratamento adequado dos depósitos



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Cont. da Ata de Correição – 9ª Vara do Trabalho de Maceió/AL f. 25

judiciais e recursais em processos arquivados de forma definitiva, visando evitar futuros arquivamentos de processos com contas ativas.

4. ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DE DESEMPENHO - iGEST

4.1 - COMPARATIVO NACIONAL POR COLOCAÇÃO (TABELA)

Índice Nacional de Gestão de Desempenho - iGest (Classificação Nacional / Mesoindicadores)							
Período de Referência: julho/2023 a junho/2024							
Vara do Trabalho	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	Colocação
Maceió - 08a Vara	0,2360	0,5569	0,2079	0,2077	0,2174	0,2852	81º
Maceió - 03a Vara	0,2195	0,3430	0,4132	0,2912	0,3828	0,3300	235º
Arapiraca - 02a Vara	0,2860	0,3164	0,4333	0,3234	0,3668	0,3452	307º
São Luís do Quitunde - 01a Vara	0,1489	0,3644	0,4899	0,3358	0,4058	0,3490	325º
Palmeira dos Índios - 01a Vara	0,1753	0,2219	0,5299	0,4488	0,4699	0,3692	434º
Penedo - 01a Vara	0,1673	0,3276	0,5719	0,3719	0,4165	0,3710	442º
Atalaia - 01a Vara	0,2125	0,4334	0,3103	0,4208	0,5223	0,3799	490º
São Miguel dos Campos - 02a Vara	0,1751	0,3241	0,3948	0,5259	0,4910	0,3822	505º
São Miguel dos Campos - 01a Vara	0,4653	0,4118	0,2556	0,3526	0,4439	0,3858	523º
União dos Palmares - 02a Vara	0,1656	0,4408	0,3659	0,4267	0,5648	0,3928	568º
União dos Palmares - 01a Vara	0,1900	0,4429	0,3167	0,4336	0,6014	0,3969	592º
Maceió - 01a Vara	0,3644	0,4736	0,3595	0,4266	0,4545	0,4157	700º
Santana do Ipanema - 01a Vara	0,4301	0,2792	0,5636	0,3779	0,4347	0,4171	707º
Arapiraca - 01a Vara	0,2875	0,6147	0,4053	0,4932	0,4791	0,4560	874º
Maceió - 05a Vara	0,3993	0,5654	0,3239	0,5323	0,5193	0,4680	928º
Maceió - 02a Vara	0,6675	0,5033	0,3887	0,4709	0,4729	0,5007	1.072º
Porto Calvo - 01a Vara	0,5388	0,2945	0,6488	0,5133	0,5386	0,5068	1.090º
Maceió - 10a Vara	0,4301	0,6239	0,4143	0,5442	0,5381	0,5101	1.100º
Maceió - 09a Vara	0,5235	0,4694	0,5382	0,5540	0,5426	0,5255	1.144º
Maceió - 06a Vara	0,7163	0,4156	0,4944	0,5308	0,5465	0,5407	1.192º
Maceió - 07a Vara	0,5772	0,4924	0,4804	0,5982	0,5780	0,5452	1.211º
Maceió - 04a Vara	0,7679	0,6790	0,3824	0,5466	0,5142	0,5780	1.310º

4. 2 -SÉRIE HISTÓRICA (RANKING NACIONAL DO IGEST)

Histórico do Desempenho da 9ª Vara do Trabalho de Maceió no Ranking Nacional do iGest							
Período de Referência	M01 - Acervo	M02 - Celeridade	M03 - Produtividade	M04 - Congestionamento	M05 - Força de Trabalho	iGest	Colocação no Ranking Nacional
iGest 23 - Março/2023	0,6440	0,4114	0,5257	0,7187	0,6013	0,5802	1.366º
iGest 24 - Junho/2023	0,3799	0,4273	0,5696	0,5828	0,5132	0,4946	1.092º
iGest 25 - Setembro/2023	0,3991	0,4358	0,5279	0,6080	0,5479	0,5037	1.138º
iGest 26 - Dezembro/2023	0,4666	0,4527	0,5761	0,5819	0,5435	0,5242	1.177º
iGest 27 - Março/2024	0,5235	0,4694	0,5382	0,5540	0,5426	0,5255	1.144º
RESULTADO	EVOLUÇÃO	INVOLUÇÃO	INVOLUÇÃO	EVOLUÇÃO	EVOLUÇÃO	EVOLUÇÃO	EVOLUÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Cont. da Ata de Correição – 9ª Vara do Trabalho de Maceió/AL f. 26

4.3 - SÉRIE HISTÓRICA (RANKING REGIONAL DO IGEST)

Mesoindicadores Componentes do iGest na 9ª Vara do Trabalho de Maceió no Período Correicional							
Período de Referência	M01 - Acervo	M02 - Celeridade	M03 - Produtividade	M04 - Congestionamento	M05 - Força de Trabalho	iGest	Colocação no Ranking Regional
jul/23	0,4167	0,5258	0,5851	0,6214	0,4404	0,5179	17ª
ago/23	0,3795	0,5417	0,5941	0,6541	0,4676	0,5274	16ª
set/23	0,3426	0,5362	0,6189	0,6361	0,4685	0,5205	17ª
out/23	0,3819	0,5423	0,5834	0,6525	0,4795	0,5279	19ª
nov/23	0,4089	0,5449	0,6967	0,6572	0,4633	0,5542	20ª
dez/23	0,4699	0,6004	0,6627	0,6438	0,5178	0,5789	21ª
jan/24	0,4243	0,6074	0,6641	0,6659	0,5318	0,5787	21ª
fev/24	0,4929	0,6124	0,6389	0,6641	0,5295	0,5876	21ª
mar/24	0,4761	0,6075	0,5943	0,5998	0,5268	0,5609	18ª
abr/24	0,4162	0,6091	0,6013	0,6917	0,5352	0,5707	18ª
mai/24	0,4313	0,5720	0,5937	0,6583	0,5657	0,5642	18ª
jun/24	0,3988	0,6187	0,5822	0,6857	0,5985	0,5768	19ª
RESULTADO	EVOLUÇÃO	INVOLUÇÃO	EVOLUÇÃO	INVOLUÇÃO	INVOLUÇÃO	INVOLUÇÃO	INVOLUÇÃO

5. PESSOAL: Integram o quadro de pessoal da unidade:

	Nome	Função	Situação
1	Wesley Simplicio Melo	Diretor de Vara	Efetivo
2	Alexandre Granja Medeiros	Calculista I	Efetivo
3	Charles Walberto Gomes de Araújo	Assistente de Juiz	Efetivo
4	Daniella Agra Barros Lima	Assistente de Diretor	Efetivo
5	Francisca Carla Barros Victal Tenório	Secretária de Audiência II	Efetivo
6	Francisco Perez Neto	Assistente	Requisitado
7	Jefferson Carvalhedo Studart	Assistente de Serviço	Efetivo
8	João Alberto Mezzomo		Efetivo
9	José Cícero Peixoto Neto	Assistente	Efetivo
10	Luís Carlos Silva Pimentel Vilela	Assistente	Efetivo
11	Rouse Vilar Oliveira de Lima	Assistente de Juiz I	Efetivo
12	Valdo Rostan dos Santos Silva	Secretário de Audiência I	Efetivo
13	Rochelle Lima Corado Carneiro		



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Cont. da Ata de Correição – 9ª Vara do Trabalho de Maceió/AL f. 27

5.1 - FORÇA DE TRABALHO EFETIVA (REGIÃO):

Índice de Absenteísmo e Força de Trabalho Efetiva				
Período de Referência: julho/2024 a junho/2023				
Vara do Trabalho	Total de Servidores Lotados no Período	Dias de Afastamento de Servidores no Período	Lotação Efetiva de Servidores no Período	Índice de Absenteísmo
Arapiraca - 01a Vara	12	13	12	0,5%
Maceió - 05a Vara	12	21	12	0,8%
Arapiraca - 02a Vara	11	22	11	0,9%
Penedo - 01a Vara	11	34	11	1,4%
São Miguel dos Campos - 02a Vara	10	33	10	1,5%
Santana do Ipanema - 01a Vara	11	57	11	2,3%
Maceió - 08a Vara	12	66	12	2,3%
Maceió - 10a Vara	11	64	11	2,5%
São Miguel dos Campos - 01a Vara	9	65	9	3,0%
São Luís do Quitunde - 01a Vara	9	60	9	3,1%
Palmeira dos Índios - 01a Vara	7	53	7	3,2%
União dos Palmares - 01a Vara	9	76	9	3,9%
Maceió - 04a Vara	12	122	12	4,4%
Maceió - 06a Vara	12	122	12	4,5%
Porto Calvo - 01a Vara	10	109	10	4,7%
Maceió - 09a Vara	13	165	13	5,7%
Atalaia - 01a Vara	10	141	10	6,1%
Maceió - 02a Vara	13	199	12	6,9%
Maceió - 01a Vara	12	204	11	7,4%
Maceió - 07a Vara	12	244	11	9,0%
Maceió - 03a Vara	12	271	11	10,2%
União dos Palmares - 02a Vara	8	246	7	13,3%
TOTAL	237	2.387	232	4,4%

6- RECOMENDAÇÕES: Em virtude do que se constatou ao longo da correição ordinária e tendo em vista seu escopo preventivo e pedagógico, o Desembargador Corregedor Regional em exercício fez registrar as seguintes recomendações: **A)** que continuem observando o contido na Resolução nº 278, de 25 de janeiro de 2023, alterada pela Resolução nº 281, de 1º de março de 2023, ambas desta Corte, que, em atenção à deliberação contida no julgamento proferido pelo Conselho Nacional de Justiça nos autos do Procedimento de Controle Administrativo nº. 0002260-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Cont. da Ata de Correição – 9ª Vara do Trabalho de Maceió/AL f. 28

11.2022.2.00.0000, ratificou o entendimento de ser regra a realização de audiências presenciais, estabelecendo condições excepcionais para a realização de audiências telepresenciais, incluindo a necessidade de comparecimento do juiz, em pelo menos 3 (três) dias úteis na semana, com publicação prévia da escala desses dias, por força do disposto na Resolução nº. 481, de 22 de novembro de 2022, do CNJ, e dos Ofícios TST. CGJT nº 152 e 153, ambos de 16 de fevereiro de 2023, dirigidos à Presidência e Corregedoria deste Regional, respectivamente; **B)** considerando orientação da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, recomenda-se a observância à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho no sentido de que: **B1)** que no controle de admissibilidade dos recursos sejam observadas as disposições contidas no Art.114 e seus parágrafos, daquela Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, em especial que “o juiz deve verificar o preenchimento de todos os pressupostos intrínsecos e extrínsecos dos recursos, antes de seu processamento, cabendo-lhe formular pronunciamento explícito sobre o preenchimento desses requisitos”; **B2)** que sejam adotados os procedimentos elencados no seu Art. 120, relativo aos processos na fase de execução, a saber: **I** - o ordenamento da pronta liberação do depósito recursal, em favor do reclamante, independentemente de requerimento do interessado, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, desde que o valor do crédito trabalhista seja inequivocamente superior ao do depósito recursal ou incontroverso, prosseguindo a execução depois pela diferença; **II** - promoção da realização periódica de audiências de conciliação em processos na fase de execução, independentemente de requerimento das partes, selecionando-se aqueles com maior possibilidade de êxito na composição; **III**- determinação da revisão periódica dos processos em execução que se encontrem com a execução suspensa, a fim de renovar providências coercitivas, por meio da utilização dos Sistemas Eletrônicos de pesquisas patrimonial, valendo-se, se for o caso, da aplicação subsidiária dos artigos 772 a 777 do CPC, sem prejuízo da contagem do prazo prescricional. **C)** que haja o estímulo e a inserção na rotina de trabalho da vara da utilização das ferramentas eletrônicas acessíveis através do link eletrônico:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Cont. da Ata de Correição – 9ª Vara do Trabalho de Maceió/AL f. 29

<https://pje.trt19.jus.br/pjekz/gigs/relatorios/atividades> com o intuito de melhorar a taxa de congestionamento na execução; D) que sejam intensificados os esforços voltados à redução do número de processos pendentes de solução, seja na fase de conhecimento, seja na fase de execução; E) Sendo o Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância - WIKI VT, disciplinado pelo ATO nº 13/CGJT, de 12 de agosto de 2021, alterado pelo ATO nº 26/CGJT, de 18 de outubro de 2022, uma ferramenta de gestão que descreve e orienta as rotinas das Secretarias das Varas do Trabalho, servindo de instrumento de acesso rápido e eficaz para a compreensão das atividades procedimentais realizadas, recomenda-se a sua utilização regular por magistrados e servidores, conforme dispõe o Provimento nº 2/CGJT, de 18 de abril de 2023. **7. CONSIDERAÇÕES FINAIS:** Após a conclusão dos trabalhos, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Vice-Presidente e Corregedor, Dr. João Leite de Arruda Alencar, parabenizou a Excelentíssima Senhora Alda de Barros Araújo, Juíza Titular, então ausente em licença para tratamento da saúde, o Excelentíssimo Senhor Dr. Francisco Tavares Noronha Neto, Juiz do Trabalho Substituto Fixo, a Excelentíssima Senhora Juíza Substituta, Dr.^a Natália Azevedo Sena, pela condução das atividades na unidade, estendendo seus cumprimentos ao Diretor de Secretaria, Dr. Wesley Simplício Melo, bem como aos demais servidores da unidade judiciária, reconhecendo-lhes a dedicação e profissionalismo no cumprimento de suas responsabilidades funcionais, expressando também sua gratidão aos servidores da Secretaria da Corregedoria presentes pelo trabalho realizado. Não havendo mais nada a ser discutido, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Vice-Presidente e Corregedor, deu por encerrados os trabalhos nesta data. Fica assinado um prazo de 10 dias, a partir do recebimento da respectiva Ata de Correição, para que a vara, se assim desejar, apresente suas considerações, e também para que a ata seja afixada em seu átrio pelo mesmo período. A presente ata foi redigida e devidamente assinada, conforme preconiza a legislação vigente.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Cont. da Ata de Correição – 9ª Vara do Trabalho de Maceió/AL f. 30

Dr. JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR
Desembargador Vice-Presidente e Corregedor

**ANTONIO IDALINO
DOS
SANTOS:308190071**

Assinado de forma digital por
ANTONIO IDALINO DOS
SANTOS:308190071
Dados: 2024.09.02 23:19:47 -03'00'

ANTONIO IDALINO DOS SANTOS
Secretário da Corregedoria